SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3256

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acopiara, em cumprimento da ratificação procedidas pelos Senhores **Secretários Municipais: Secretária de Educação, Secretária de Saúde, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e Secretário do Meio Ambiente** do Município de Acopiara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **2023.07.10.01**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, CONSISTINDO NO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS ATOS, AÇÕES E DEFESAS JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO E AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, BEM COMO, EMISSÃO DE PARECERES E REPRESENTATIVIDADE NAS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONTRATANTES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. Favorecido: **PONTE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 11.343.577/0001-12,** com valor de **R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) mensais**, a ser executado pelo período de **06 (seis) meses**, contabilizando a quantia de **R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais),** estimados em pesquisas de mercado realizada através de contratos executados com outras entidades públicas com a mesma finalidade. **Fundamento Legal**: artigos 25, inciso II, e 13, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, combinados com o disposto no artigo 3º-A, da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º 14.039/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelos senhores. Senhores **Secretários Municipais: Secretária de Educação, Secretária de Saúde, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e Secretário do Meio Ambiente** do Município de Acopiara.

PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Hugo Saraiva Barbosa
Código Identificador:2E6D0F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.19.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS.** MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.19.01.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DO MUNÍCPIO DE ACOPIARA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. **EMPRESAS CLASSIFICADAS**: **(1)** ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME, **(2)** M & C CONSTRUÇÕES LTDA EPP, **(3)** J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **(4)** DAGY CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA, **(5)** CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, **(6)** MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, **(7)** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP, **(08)** J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, **(09)** FP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **(10)** TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **(11)** ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, **(12)** EGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **(13)** HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, **(14)** MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, **(15)** CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP, **(16)** LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **(17)** CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTD. **POR TEREM CUMPRIDOS AS NORMAS EDITALÍCIAS. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS**: **(1)** M MINERVINO NETO

EMPREENDIMENTOS LTDA, (**2)** CRP COSTA CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, (3)** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, **(4)** JOSÉ URIAS FILHO EIRELI ME, **(5)** A.I.L. CONSTRUTORA LTDA ME, **(6)** BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **(7)** SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, **(08)** PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **(09)** ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **(10)** G A RABELO JUNIOR ME, **(11)** FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ERELI ME, **(12)** PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, **(13)** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, **(14)** MEDEIROS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, **(15)** F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVIÇOS ME, **(16)** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, (**17)** T. C. S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, (**18)** WSL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**. EMPRESA VENCEDORA**: **ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME,** com o valor global de **R$ 603.625,87 (Seiscentos e Três Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais Oitenta e Sete Centavos).** Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações na sede da comissão de licitação.

A COMISSÃO.

A ser publicado JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.E e APRECE"

Dia 24 de JULHO de 2023

Publicado por:
Pedro Hugo Saraiva Barbosa
Código Identificador:5F978D8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

PORTEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357009282	FRANCISCO RIVALDO OLIVEIRA BESSA	PORTEIRO	3º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 24 de junho de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Declarante

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e

espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
Declarante

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:9D970A3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 047/2023 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO DA SILVA ARRAIS**, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 845.657.483-04, a função de **COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de julho de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4D33FD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 046/2023 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor **MANOEL JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 735.790.174-20, CREA/CE nº 42069, a função de **ENGENHEIRO FLORESTAL.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de julho de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4FECB23D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-PERP

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE.** será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia **26/07/2023** até **09/08/2023** às 08:00h (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas **09/08/2023** às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia **09/08/2023** às 9:30h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida José Loiola de

Alencar, 440 Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

ARARIPE-(CE), 21 de julho de 2023,

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:1B7A381A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023/002-SME INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.06.05.01-SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0803.12.366.0221.2.080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTRUIDO DE ALVENARIA EM TIJOLO COMUM, SENDO UMA CASA TÉRREA, COM 55,12M2 DE AREA CONSTRUIDA, SITUADA NA LOCALIDADE DE SALGADO, DESTINADA PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DO E.J.A (PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 de Junho de 2024;

CONTRATADO: FRANCISCO LEONIDAS CARPINA DE OLIVEIRA – CPF Nº 901.573.033-49
ASSINA PELO CONTRATANTE: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA

VALOR MENSAL: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$: 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

ARATUBA/CE, 05 de Junho de 2023

SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:90616D18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.1.

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.03.30.1, do qual fora declarada vencedora à seguinte empresa:**MAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**vencedora junto ao lote 07 por apresentar o melhor preço. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 21 de julho de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:161299AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**SAMUEL CRUZ SANTANA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO BREJINHO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:4969CB54

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.07.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.13.01.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 14.07.01/2023. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.07.13.01. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Governo e o INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos temporários de nível fundamental, nível médio e nível superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). **Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Tito Leonardo de Sales.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de julho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2A997105

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que no Extrato de Aditivo ao Contrato, celebrado através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

e a empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREIN. E CONS. EMPRESARIAL LTDA, referente ao Pregão N° 2019.05.31.1, corrige-se o número do aditivo ao contrato. Onde se lê: "Extrato de aditivo ao contrato 6º (SEXTO)", leia-se "Extrato de aditivo ao contrato 4º (QUARTO)". Corrige-se também a modalidade do processo licitatório, onde se lê: "TOMADA DE PREÇOS nº 2019.05.31.1", leia-se "Pregão nº 2019.05.31.1". Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Barbalha/CE, 21 de julho de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3F802FE9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO N° 2019.05.31.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão N° 2019.05.31.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **INOVVE SERVIÇOS DE TREIN. E CONS. EMPRESARIAL LTDA**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria visando a recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes à contribuição de iluminação pública, energia de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas de faturamento e outros serviços correlatos, junto ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Contrato Administrativo firmado em 27 de junho de 2019. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de junho de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macedo e **Ana Maria Felipe Dias**.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de junho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C2F8EDF8

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO N° 2019.05.31.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão N° 2019.05.31.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa **INOVVE SERVIÇOS DE TREIN. E CONS. EMPRESARIAL LTDA**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria visando a recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes à contribuição de iluminação pública, energia de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas de faturamento e outros serviços correlatos, junto ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Contrato Administrativo firmado em 27 de junho de 2019. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 26 de junho de 2022 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e **Ana Maria Felipe Dias**.

Data de Assinatura do Aditivo: 25 de junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C61AED22

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 21.07.01/2023, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.22.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 21 de julho de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos**. OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: JOSE IRESVAN ARAUJO – ME, vencedora junto ao Lote 01 - Material de expediente, no valor global de R$ 35.949,76 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), Lote 02 - Material de expediente, no valor global de R$ 130.893,63 (cento e trinta mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 81.661,49 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) e Lote 05 - Material de expediente, no valor global de R$ 123.499,27 (cento e vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**, ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Aquiles Soares de Sampaio. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: José Iresvan Araújo.

Barbalha/CE, 21 de julho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CA2218F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo, Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 21.07.02/2023, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.22.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 21 de julho de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos**. OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, vencedora junto ao Lote 04 - Material de expediente, no valor global de R$ 512.329,84 (quinhentos e doze mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) e Lote 06 - Material de expediente, no valor global de R$ 321.899,83 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Aquiles Soares de Sampaio. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: José Marcondes Fernandes.

Barbalha/CE, 21 de julho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:92CB4A61

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.07.003/2023 De 04 de julho de 2023.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
Considerando o requerimento da servidora;
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Swianne Duarte Araújo	Coordenador da CREMU	012.312.913-38

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de julho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A8E37771

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 11.07.004/2023 De 11 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Secretário de Governo, **Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira,** portador do CPF: 980.311.043-87, 02 (duas) diárias para Brasília/DF, nos dias 11 e 12 de julho de 2023, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) com o objetivo de participar de audiência no Congresso Nacional junto ao Deputado Federal e Líder do Governo- José Nobre Guimarães para tratar de pautas relacionadas a pavimentação e construção de passagens molhadas para diversas localidades do município de Barbalha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 11 de julho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E6FEFBCE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2018.09.06.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão nº 2018.09.06.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA**. Objeto: a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE conforme o Contrato Original. Contrato Administrativo firmado em 27 de setembro de 2018. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo Art. 57, inciso II. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 27 de setembro de 2022 o prazo de vigência do contrato original. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Emerson Pereira da Silva.
Data de Assinatura do Aditivo: 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5DDD7EA4

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Retificação do Extrato de Contrato Nº 06.02.02/2023, Publicado no DOU, no dia 07 de fevereiro de 2023, Seção 3, nº 27, pág.196, **ONDE SE LÊ** "**Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados de reconstruções de 04 (quatro) unidades habitacionais no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (MANUTENÇÃO DO FUNMPDEC), através do Processo nº 59053.007491/2022-61, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **leia-se**: "**Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho,

Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ n° 31.248.619/0001-43. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados de reconstruções de 04 (quatro) unidades habitacionais no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (MANUTENÇÃO DO FUNMPDEC), através do Processo nº 59053.007491/2022-61, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Locais das obras: Rua Maria Alacoque Sampaio, n° 357, Bulandeira, Barbalha/CE e Rua projetada C, Loteamento Parque União, lotes 1 e 2, com 65 m² cada, Barbalha/CE."

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:55CBE51C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.14.1
RECORRENTE: VICTOR VALÉRIO DA SILVA NOGUEIRA - ME

Trata-se de recurso interposto por VICTOR VALÉRIO, CNPJ Nº 27.499.707/0001-40, contra decisão administrativa da Secretaria de Agricultura e da Pesca do Município do Barro, que determinou a aplicação de penalidade de **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública municipal de Barro/CE,** nos termos do contrato, pelo **prazo de 2 (dois) anos e Multa por descumprimento contratual, no montante de R$ 37.000 (trinta e sete mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.**

Em suas razões de pedir, a recorrente arguiu ser a penalidade destoante da gravidade do fato praticado, pois segundo narra na defesa prévia, não tomou conhecimento da Ordem de Serviço e que a administração "decidiu pela aplicação do prazo máximo definido em lei, **sem apresentar qualquer justificativa pela escolha deste prazo".** Alegou ainda, que não há qualquer evidência de má-fé da notificada, exigindo por parte da administração pública uma avaliação razoável.

RELATÓRIO

.
Em 2022, foi realizado o Processo Licitatório N° 2022.07.14.1/2022 – Pregão Eletrônico com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHHÕES E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DO BARRO/CE**, na forma especificada no Edital de Licitação e no contrato.

Apesar de notificada via e-mail e correios por A.R, a empresa não forneceu aquilo que se comprometera no contrato.

Ocorrida a inexecução do referido Contrato Administrativo, instaurou-se o Processo Administrativo, e transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal, concluiu-se pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública municipal de Barro/CE, nos termos do contrato, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa, conforme cláusula décima primeira, itens 11.4.2 e 11.4.3 do contrato.
Ato contínuo, a licitante apresentou recurso administrativo, com pedido de que não sejam aplicadas quaisquer penalidades, argumentando a ausência de conhecimento e a total disponibilidade da notificada em executar os termos pactuados no contrato administrativo nº 2022.07.14.1.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 8.666/93), em seu art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios.
Vejamos:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º – A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação."

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves; diametralmente oposta, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.
Conquanto a contratada tenha o intuito de ver convertida em multa pecuniária a penalidade aplicada em seu desfavor por meio da decisão administrativa ora combatida, a análise do caso fático traz à lume os motivos que obstam tal conversão.
É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo.
Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade dos preços ofertados nas propostas – e ratificados após a adjudicação dos itens ao vencedor – bem como a certeza de que conseguirá fornecer os itens para os quais ofertou proposta, na quantidade prevista em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.
As consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente dispendido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração pelos produtos e/ou serviços que não foram fornecidos.
Dessa forma, a imposição de multa pecuniária, ainda que possua previsão normativa para sua aplicação como penalidade administrativa, não guarda a devida proporcionalidade com a gravidade dos fatos ocorridos.
Sua aplicação, na forma isolada como pretende a recorrente, não alcançaria as finalidades da sanção, inerentes à sua própria natureza,

quais sejam: a repreensão pela violação das normas, a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes.
Em verdade, a penalidade de multa atingiria tão somente a finalidade de reparação dos prejuízos advindos da conduta irregular, contudo, não surtiria efeitos em relação às demais finalidades da sanção. Assim, a pena de multa só se mostraria factível se cumulada com alguma das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme permissivo instituído pelo parágrafo segundo do supracitado artigo legal.
Nesse contexto, vale destacar a lição do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles[1], que ao tratar das consequências da inexecução dos contratos administrativos, preleciona que a
"suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)"
Ainda que a Recorrente defenda que a penalidade aplicada por meio da decisão administrativa vergastada não está consoante aos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, podemos constatar que a referida decisão observou estritamente esses preceitos norteadores dos atos administrativos.
Conforme postulado por Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo[2],
"o postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório devem corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. A noção é intuitiva: uma infração leve deve receber uma sanção branda; a uma falta grave deve corresponder uma punição severa."

Destarte, considerando-se que a conduta perpetrada pela licitante é de média gravidade, a penalidade aplicável deverá ser aquela prevista no inciso III do art. 87, da Lei 8.666/93, na forma como imposta inicialmente pela decisão recorrida, qual seja, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 1 (um) ano mais a multa de 10% sobre o valor do contrato.
Por fim, importa salientar que não é crível a alegação da Recorrente de que tal punição acarretaria na paralisação das atividades da empresa, uma vez que a sanção que lhe está sendo imposta suspende temporariamente e impede a Empresa de contratar tão somente com esta Administração, especificamente com o Município do Barro, Ceará, não obstando que a pessoa jurídica firme contratos com outras entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais.

DECISÃO
Recebo o recurso interposto e dele conheço, porque tempestivo; no mérito, nego-lhe provimento, consubstanciado nos fundamentos ora expostos.
Por conseguinte, mantenho a decisão que condenou a VICTOR VALÉRIO DA SILVA NOGUEIRA – ME (CNPJ 27.499.707/0001-40) à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 1 (um) ano e Multa por descumprimento contratual, no montante de R$ 37.000 (trinta e sete mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o **valor global** do contrato, no caso de descumprimento total do contrato, conforme Cláusula Décima Primeira, item 11.3 do contrato.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

Barro/CE, 04 de julho de 2023.

ANTÔNIO FEITOSA FILHO
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 36ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 248/249.

[2] ALEXANDRINO, Marcelo & PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 20ª edição. São Paulo: Editora Método, 2012, p. 205.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:6F6A954E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - EXTRATO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.06.13.001, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.13.001. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E TAPA BURACOS EM MASSA ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E TRATAMENTO ASFALTICO SUPERFICIAL, NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. **DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 20 DE JULHO DE 2023. **EMPRESA(S) REGISTRADA(S):** D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA (ME) VALOR DE **R$ 6.232.000,00** (seis milhões e duzentos e trinta e dois mil reais). A(S) ATA(S) COM OS PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE NO SETOR DE LICITAÇÕES.

BOA VIAGEM/CE, 20 DE JULHO DE 2023,

GLEYRISSON VIEIRA MENDES
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:34192903

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO GRATUITO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, com CNPJ n° 07.416.704/0001-99, com sede na Travessa Sul, nº 440, 63150-000, Bairro Centro, Campos Sales/CE, CEP: 63150-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **João Luiz Lima Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n° 97029154181, SSPDS/CE, e do CPF **928.653.213-04**, nomeado por ato registrado em 05/01/2021, no Cartório do 1º Ofício do Município, a seguir denominada de **CEDENTE,** e do outro lado, a **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI**, pessoa jurídica de direito público interno, organizada na forma de autarquia especial estadual, criada pela Lei Estadual nº 13.496/2004, alterada pela Lei n° 14.481/2009, com CNPJ nº 07.421.806/0001, neste ato representada pelo seu Presidente **Elmo Roberto Belchior Aguiar**, com RG nº 1003203, SSP/CE , e CPF nº 139.638.643-20, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, nomeado por ato publicado em 09/03/2023 no Diário Oficial do Estado do Ceará, a seguir

denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**, em razão do interesse de ambas as partes, conforme a Lei nº 8.171/91, que dispõe sobre a política agrícola, a título gratuito, mediante às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta cessão de uso fundamenta-se no art. 17, §2º, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no inteiro teor do Processo Administrativo respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO,** a cessão a título gratuito, por parte da **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA,** do imóvel situado à Avenida Francisco Ademar de Andrade, nº 762, Bairro Centro, CEP: 63150-000, Município de Campos Sales/CE, para o funcionamento do núcleo local da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) no referido município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel deverá ser vistoriado, lavrando-se termo da vistoria, versando sobre o estado de conservação de todas as suas dependências, bem como instalações elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete à **CEDENTE:**

Efetivar a entrega à **CESSIONÁRIA** do imóvel referido na cláusula segunda, em perfeitas condições de uso e livre de qualquer ônus, para que possa a mesma dispor da maneira mais adequada à realização de seus objetivos institucionais;

Acompanhar e supervisionar a utilização do referido imóvel pela **CESSIONÁRIA**.

II - Compete à **CESSIONÁRIA**:

Fazer uso do imóvel mencionado na cláusula segunda exclusivamente para os fins alegados, sendo vedada a transferência a terceiros, sob qualquer pretexto, salvo em caso de autorização expressa da **CEDENTE**;

A **CESSIONÁRIA** se responsabilizará pela segurança, manutenção e conservação do imóvel, bem como pelas taxas e tributos incidentes sobre o mesmo, inclusive responsabilizando-se objetivamente pelos danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrentes do uso indevido do referido imóvel, desde que comprovada a sua culpa no evento danoso.

Findo o prazo de vigência do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO,** deve proceder à devolução do imóvel retro referido à **CEDENTE**, no mesmo estado de conservação que recebeu, sem ônus de qualquer natureza a esta;

No caso de extinção da **CESSIONÁRIA**, o imóvel cedido, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, deverá ser entregue imediatamente à **CEDENTE**, no mesmo estado de conservação em que a cessionária o recebeu.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** contará da data de sua assinatura pelas partes até completar 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser encerrada pelos signatários, desde que seja previamente avisado, por meio de correspondência oficial com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do fim da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE REFORMA

Caso a cessionária necessite realizar reformas para melhor atender as necessidades da instalação de seu Núcleo Local, a cedente será comunicada.

Parágrafo único. A presente Cláusula refere-se unicamente a reforma do imóvel, uma vez que a manutenção do imóvel já é de responsabilidade da cessionária.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inobservância de quaisquer das cláusulas ou condições firmadas neste **TERMO DE CESSÃO DE USO** pelas partes signatárias implicará na rescisão de pleno direito, independente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, respondendo a parte que der causa pelos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste **TERMO DE CESSÃO DE USO.**

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município pela **CEDENTE**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (CE), 27 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito do Município de Campos Sales/ CE
Cedente

ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR
Presidente da Adagri
Cessionária

TESTEMUNHAS:

André de Oliveira Neto
Maria Vitória Lopes dos Santos

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:9C2D5D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 21.07.23.0001/2023.

Torna sem efeito,a partir de 21 de julho de 2023, aPortaria nº. 22.12.22.0004/2022 de 22 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito,a partir de 21 de julho de 2023, aPortaria nº. 22.12.22.0004/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos vinte e um(21) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três(2023).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:9C4F59E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 21.07.23.0002/2023.

Altera os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Campos Sales e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso XVI do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Campos Sales a partir do dia 21 de julho de 2023, permanecendo da seguinte forma:

I – Presidente CPL: Luclessian Calixto da Silva Alves – CPF: 856.276.743-34;
II – Membro CPL: Manoel Laerte Ribeiro Oliveira – CPF: 056.357.133-00;
III – Membro CPL: Israel Cortez Neto – CPF: 247.011.813-15.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 23.01.02.0002/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 21 (vinte e um) do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:07972166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 21.07.23.0003/2023.

Designa servidor para exercer a função de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **Maria da Conceição Ribeiro Oliveira,** portador(a) do RG nº. 20150834246 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº. 293.684.053-87, para exercer junto á Secretaria de Administração e Finanças do Município de Campos Sales/CE as funções de Tesoureiro.

Art. 2º Fica o Tesoureiro, autorizado a operar com chaves e senhas de acesso a todas as contas, para realizar as transações financeiras de todas as Secretarias do municipio de Campos Sales com os seguintes poderes, conjuntamente com o Secretário de Administração e Finanças:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
AUTORIZAR COBRANÇA;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
EFETUAR SAQUES CONTA-CORRENTE;
EFETUAR SAQUES CONTA-POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETÔNICO;
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMA REPASSE DE RECURSO;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITO;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL;
ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO;
ASSINAR CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS;
CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos vinte e um(21) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três(2023).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:4CC886D2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.05.17.23-CP-OBRAS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência.**Empresas Habilitadas:CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**, por cumprimento integral às exigências editalícias**Empresas Inabilitadas: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**(Descumprimento ao item 1.3.3.4 do Edital Convocatório),**CONSBRAL CONSTRUÇÕES & CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**,**A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**(Descumprimento aos itens 1.3.2.4 e 1.3.3.4 do Edital Convocatório)**, RG2 TERRAPLENAGEM LTDA**(Descumprimento ao item 4.2.4.5 alínea "d" do Edital Convocatório),**STAFF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA-ME**(Descumprimento ao item 1.3.3.4 do Edital Convocatório),**ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**(Descumprimento aos itens 1.3.2.4 e 1.3.3.4 do Edital Convocatório),**MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**(Descumprimento aos itens 1.3.2.4 e 1.3.3.4 do Edital Convocatório),**AOS CONSTRUÇÕES LTDA**(Descumprimento aos itens 1.3.2.4 e 1.3.3.4 do Edital Convocatório),**PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**(Desclassificada item 3.1.1.2 do Edital Convocatório),**AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**(Descumprimento ao item 1.3.2.4 do Edital Convocatório),**PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LTDA**(Descumprimento aos itens 1.3.2.4 e 1.3.3.4 do Edital Convocatório),**DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA**(Descumprimento ao item 1.3.3.4 do Edital Convocatório) e**ARN CONSTRUÇÕES LTDA**(Descumprimento ao item 4.2.4.5 alínea "d" do Edital Convocatório).**Informações:**e-mail:cplcampossales@hotmail.com.

Campos Sales/CE, 20 de julho de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:5612C57C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.07.20.055-SEDUC-SRP, do tipo Menor Preço, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 03 de agosto de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 21 DE JULHO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:86EEDBAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.05.20.005 – INEX – GAB.

O Chefe de gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA, PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS, VETOS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CARÁTER DISCRICIONÁRIO DO PREFEITO MUNICIPAL; ELABORAÇÃO DE PARECERES E RESPOSTAS A CONSULTAS DIVERSAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEJA NA SEDE DO MUNICÍPIO, SEJA POR EMAILS OU PESSOALMENTE NO ESCRITÓRIO DA SOCIEDADE CONTRATADA; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE, PATROCÍNIO DE DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TRÂMITE OU A SEREM TRAMITADOS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL (1ª INSTÂNCIA E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ), JUSTIÇA FEDERAL (JFCE E TRF5) E TRIBUNAIS SUPERIORES (STF,STJ E TST) DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 19 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DFA2B721

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.06.07.045 – TP - SPDU

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos no quantitativo de seu objeto, conforme planilha em anexo ao presente termo.

CHOROZINHO-CE, 12 DE JULHO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:88788E93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:

2023.05.04.01

INSTRUMENTO VINCULANTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.21.01/TP/PMC

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

MAX & MIRANDA CONTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.527.978/0001-09, situada na Rua Coronel João Martins Sousa, Nº 828, Boa Vista, CEP: 62.250-000, Ipu-CE.

OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a INCLUSÃO da dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela(s) prevista(s) no instrumento inicial, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARAÍSO DA CRIANÇA E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE

LETREIROS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL NA FACHADA DAS DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE:

Nova Dotação: 11.13.1236100162.102 – Manutenção do Programa Salário Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Origem do Recurso: 1.550.0000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

§8º do art. 65 da lei 8.666/93

DATA:

Croatá/CE., 04 de Julho de 2023.

LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:6FD65EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: Tomada de Preços nº **2023.05.05.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – **Classificada(s):** JMR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA; ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA; VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA **– Desclassificada(s):** LF SERVIÇOS URGANOS LTDA; VIRGILIO & JACIRA CONSTRUCOES LTDA; WU CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; L & L SERVIÇO LTDA; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; APOLO SERVIÇOS LTDA; SOLIMAR JOSÉ DE LIMA; MEGARON ENGENHARIA LTDA; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Vencedora da Licitação: **JMR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS** LTDA**,** CNPJ nº **31.011.447/0001-90** – Valor Global: **R$ 514.776,04 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos) –** Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93** –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:A0D7724C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 – RETIFICAÇÃO

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA E ART. 6º, I DO REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 400/2023, enviado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Fortim, Sr. Naselmo de Sousa Ferreira, o qual encaminha Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima e convoca a Câmara para a realização de uma Sessão Extraordinária para deliberação;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a apreciação de matérias de natureza urgente para o Município de Fortim.

C O N V O C A os Vereadores para a realização da 11ª Sessão Extraordinária de 2023, a ser realizada no dia **19 de julho de 2023 às 16h**, no Plenário do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Projeto de Lei nº 018/2023, de 14 de julho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Altera a Alíquota Suplementar instituída no Art. 2º da Lei Municipal de nº 777/2021, de 21 de janeiro de 2021, e especificada no Anexo I da referida Lei, na forma que indica.

Câmara Municipal de Fortim, 17 de julho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:D2271558

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.493/2023

Ementa: Concede reajuste de vencimentos a servidores efetivos de Guaraciaba do Norte-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a recomposição salarial em favor dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, nos termos e valores que segue:

I. Assistente Social passará a ter salário de R$: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais);
II. Psicólogo passará a ter salário de R$: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais);
III. Nutricionista passará a ter salário de R$: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais);
IV. Odontólogo da atenção básica 200 horas mensais passará R$: 3.000,00 (três mil reais);
V. Odontólogo atendimento especializado 200 horas mensais passará R$: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
VI. Odontólogo atendimento especializado 100 horas mensais passará R$: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder gratificação aos Secretários Escolares em exercício efetivo, nos termos e valores que segue:

I. Escolas de mil alunos acima.....R$: 800,00 (oitocentos reais);
II. Escolas de oitocentos alunos acima.....R$: 600,00 (seiscentos reais);

III. Escolas de quinhentos alunos acima.....R$: 500,00 (quinhentos reais);
IV. Escolas de trezentos alunos acima.....R$: 300,00 (trezentos reais);
V. Escolas de cem alunos acima.....R$: 200,00 (duzentos reais);

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de 01 de agosto do corrente ano, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 19 de julho de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B8DA1611

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.494/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial destinado a atender os objetivos da Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 61, Inc. I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, decretou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Guaraciaba do Norte – CE, crédito especial no valor de **R$ 381.546,83 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos),** conforme dotação abaixo identificada:

0909 – Secretaria da Cultura e Juventude
13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022)
3.3.50.41.00 - Contribuições.....R$ 90.205,32 (noventa mil, duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos);
13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022)
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e outras.....R$ 10.000,00 (dez mil reais);
13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 10.143,46 (dez mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos);
13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 23.198,05 (vinte mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos);
13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nª 4.320/64, no valor total de **R$ 381.546,83 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 19 de julho de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:13223842

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 21 dias do mês de 07 do ano de 2023, compareceu ao Setor de Pessoal, o(a) Sr. (a) WELLIGTON CORREIA MEDEIROS, aprovado(a) no Concurso Público instituído através do Edital n° 001/2014, para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.REF.II(MATEMÁTICA), PEB 20 horas, criado pela Lei Municipal n° 1104 de 21/07/2014, com o vencimento de R$ 2.563,36 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme Carta Convocação, em atendimento a Decisão contida nos autos do Proc. Judicial N° 0007883-05-2017.8.06.0084, onde na presença do Chefe do Setor de Pessoal desta Prefeitura, DECLARA, sob as penalidades legais, que tem bens, conforme declaração apresentada, estando em perfeita legalidade perante o Fisco Municipal, Estadual e Federal, e, que não ocupara nenhum cargo ou função pública que gere impedimento. Após o real cumprimento de todos os atos formais e legais, consubstancia-se a posse do(a) Sr.(a) WELLIGTON CORREIA MEDEIROS, no Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.REF.II(MATEMÁTICA), pertencente aos Quadros da Estrutura-Organizacional desta municipalidade e fulcrado no Artigo 37, II da Constituição Federal, perante o Prefeito Municipal, assume o compromisso de bem fielmente cumprir as funções para o cargo ao qual se efetiva, bem como acatar as normas legais que regem a Administração Municipal de Guaraciaba do Norte.

Guaraciaba do Norte (CE), aos 21 dias de 07 de 2023.

Procurador Geral do Municipio.
Prefeito Municipal.
Empossado.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0D827453

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2023SEC

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem tornar público o resultado de julgamento dos proponentes que apresentaram a Documentação e Projetos de Venda para **CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** que tem como Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar...,** conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, como seguem**, JULGOU HABILITADAS,** todas as 4(quatro) Cooperativas que apresentaram os Documentos de habilitação e Projetos de Venda, sendo as mesmas: **01. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA – COOPVALE, Inscrito no CNPJ Nº 22.717.179/0001-35; 02. COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE DO SERTAO CENTRAL - COOPAF - Inscrito no CNPJ Nº 44.998.208/0001-17; 03. COOPERATIVA AGROPECUARIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO - Inscrito no CNPJ Nº 21.196.487/0001-08 e 04. COOPDEST COOPERATIVA DE AGRICULTORES PRODUTORES E EMPREENDEDORES DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - Inscrito no CNPJ Nº 04.604.578/0001-08,** por haverem atendido a todos os requisitos dispostos no edital. A Comissão **JULGOU A CLASSIFICAÇÃO**

DOS PROJETOS DE VENDAS na seguinte **ORDEM:** ***GRUPO DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS***, Apresentados **02(duas) Cooperativas** foram classificadas conforme ***§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, e o inciso II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País, do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020,*** sendo as seguintes cooperativas informadas na seguinte ORDEM: a **1ª (Primeira) - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA – COOPVALE, Inscrito no CNPJ Nº 22.717.179/0001-35,** se sobressaído em **1ª (Primeira)** lugar por possuir o maior número de titulares com DAP reconhecida pelo MDA **63(sessenta e três)** associados legalizados conforme registados na ***DAP SDW22717179000102092108l7;*** a **2ª (Segunda) - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE DO SERTAO CENTRAL - COOPAF - Inscrito no CNPJ Nº 44.998.208/0001-17,** estar classificada em **2º (Segundo)** lugar por possuir **33 (Trinta e três)** associados legalizados, conforme registrados na ***CE02202302000001405CAF,*** das cooperativas que estão localizadas na Região Geográfica Imediata essa é a classificação. Em seguida vamos classificar as outras duas cooperativas que estão localizadas nas **Regiões Geográfica Intermediária**, ficando na seguinte ORDEM: **3ª (Terceira) - COOPERATIVA AGROPECUARIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO - Inscrito no CNPJ Nº 21.196.487/0001-08,** localizada em Caucaia-CE, estar classificada em **3º (Terceiro)** lugar por possuir **62(Sessenta e dois)** associados legalizados conforme registrados na ***DAP SDW21196487000107052008l08,*** se sobressaindo sobre a **COOPDEST COOPERATIVA DE AGRICULTORES PRODUTORES E EMPREENDEDORES DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - Inscrito no CNPJ Nº 04.604.578/0001-08 -** Localizada em Tauá-CE, que se classifica em **4º (quarto) lugar e último,** possuindo **140 (Cento e quarenta)** associados legalizados conforme registrados na ***DAP SDW04604578000119012202l7.*** Desta forma fica registrado em ata a classificação analisada minuciosamente conforme documentação apresentada e levado em consideração tudo que preceitua a **Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.** Vale ressaltar que todas as cooperativas estão habilitadas e classificadas, apenas o município deverá seguir a Ordem de Classificação para adequar os Contatos com as Ordens de Prioridades de Classificação conforme a Lei e Resoluções que disciplinam a matéria. É o Resultado, em face das razões postas na ata da sessão de exame da habilitação dos participantes, que repousa nos autos do Processo. Maiores Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação. Rafael Costa Lima - Presidente. Em 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:C6B0AFB4

SETOR DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRONICO Nº PESRP 010.2023-DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 010/2023**, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PREGÃO ELETRONICO Nº PESRP 010.2023-DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.** Cujo objeto: Registro de Preço visando futuras e eventuais Aquisições de Recargas e Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL), Água Mineral e Vasilhames para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do município de Ibaretama/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibaretama/CE. **EMPRESA: C W N FERREIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.293.116/0001-48;** para o Lote: 01; Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) no valor de: **R$ 11.448,16 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos);** Secretaria de Saúde no valor de**: R$ 45.845,30(Quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos);** Secretaria de Educação e Cultura **no valor de: R$ 51.675,50(Cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)** e Secretaria de Assistência Social e Políticas Para Mulher no valor de: **R$ 31.005,30(Trinta e um mil, cinco reais e trinta centavos).** Perfazendo o valor Total de: **R$ 139.974,26 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura. Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira – Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, Ibaretama-CE, 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:50C5C938

SETOR DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRONICO Nº PESRP 010.2023-DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 011/2023**, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PREGÃO ELETRONICO Nº PESRP 010.2023-DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.** Cujo objeto: Registro de Preço visando futuras e eventuais Aquisições de Recargas e Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL), Água Mineral e Vasilhames para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do município de Ibaretama/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibaretama/CE. **EMPRESA: FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ: 14.177.574/0001-44;** para o Lote: 02; Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) no valor de: **R$ 49.182,00 (Quarenta e nove mil cento e oitenta e dois reais);** Secretaria de Saúde no valor de**: R$ 34.479,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais);** Secretaria de Educação e Cultura **no valor de: R$ 22.121,00 (Vinte e dois mil, cento e vinte um reais)** e Secretaria de Assistência Social e Políticas Para Mulher no valor de: **R$ 22.187,40 (Vinte e dois mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).** Perfazendo o valor Total de: **R$ 127.969,40 Cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA –
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento,

Ibaretama-CE, 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:4BC2C01D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
160/2023

PORTARIA Nº 160/2023

Nomeia o Sr. ELDEVAN NASCIMENTO SILVA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELDEVAN NASCIMENTO SILVA,** inscrito sob o CPF de nº **009.XXX.XXX-73,** para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO**,** na Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de maio de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:C06E415A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.02.06.01-PMI-SEINFRA. A CPL torna público o resultado de julgamento das ***propostas*** de preços do processo acima numerado, conforme a seguir. ***PROPOSTAS CLASSIFICADAS:*** BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA; M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI; JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO EIRELI; A&V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; MA FEITOSA DE SOUSA LTDA; OCTHA ENGENHARIA LTDA; JALES ENGENHARIA LTDA-ME; MARQUINHOS CONSTRUCOES LTDA; DATERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA FLORIDA E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; CONSTRUTORA AG LTDA; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA e CLEZINALDO CONSTRUCOES LTDA. ***EMPRESA VENCEDORA***: BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, conforme ata circunstanciada. Fica aberto o prazo recursal a partir desta publicação. Os autos do processo encontram-se no setor de Licitação. Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu-Ce.

Em, 21 de julho de 2023.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA
Presidente em exercício da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E0B2CED9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA AJUDA DE CUSTO Nº 168/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 3º e 4º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao servidor público, **HUDSON BRENO DA SILVA ELOI**, Assessor Governamental de Planejamento, lotado na Secretaria da Educação, portador do RG nº: 20080149922 CPF nº: 062.582.693-03, matricula nº: 66495, residente na Rua Joao Lourenço Colares, nº 156, Areias I - em Iguatu/CE, ajuda de custo no valor de R$ 412,64(quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), para custeio de despesa decorrente de hospedagem e passagem rodoviária para o trecho Iguatu/Fortaleza/Iguatu, onde participou do evento FEEP – Fórum Executivo de Educação Publica, nos dias 06 e 07 de julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 10 DE JULHO DE 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E3D277AC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 160/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **MARCOS VINICIUS RIBEIRO BEZERRA,** Agente Administrativo, portador do RG nº: 2004029085539 CPF nº: 048.483.003-12, matricula nº: 44147, residente na Rua Edson Correia Braga, n 50 em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte - CE, para participar do 1º Encontro Regional da Undime/CE 2023, no dia 22 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F9430044

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 161/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **REGINALDO BATISTA DE LIMA**, Motorista, portador do RG nº 98029182515, CPF nº 005.732.843-93, matricula nº 37950, residente na Rua 04, nº 1000, Bairro Altiplano em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte - CE, para fazer o translado do senhor Antônio Lopes de Souza ate a Agencia do INSS para pericia medica, no dia 29 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FB477F22

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 167/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **HUDSON BRENO DA SILVA ELOI**, Assessor Governamental de Planejamento, portador do RG nº: 20080149922 CPF nº: 062.582.693-03, matricula nº: 66495, residente na Rua Joao Lourenço Colares nº 156, Areias I em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) totalizando o valor de R$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar do FEEP – Fórum Executivo de Educação Publica, nos dias 06 e 07 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:35D659F4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1363/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **EDNALDO ALVES DO CARMO** inscrito no CPF Nº: 893.415.893-04 e RG Nº: 289900894 matricula Nº: 66857 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Rural – código CNI–1, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 13 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:478742F6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1367/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de Fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **HENRIQUE FERREIRA DE MACEDO** inscrito no CPF Nº: 101.380.663-88 e RG Nº: 20088867492 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Licença e Fiscalização Ambiental – código CNI–1 com lotação na Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BB3FCB1E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1368/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de Fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LUCAS LIMA GUEDES** inscrito no CPF Nº: 053.510.173-26 e RG Nº: 20074517290 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo – código CNI–1 com lotação na Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:52A26882

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1369/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de Fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023.

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RAMON ITALO GOMES DA CUNHA LEMOS** inscrito no CPF Nº: 082.919.583-19 e RG Nº: 20082690272 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Mobilidade e Controle Urbano – código CNP–1 com lotação na Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SMC.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:780CDBB8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - LTDA, com sede na Rua E, Nº 58, Loteamento dos Expedicionários II, Bairro Dendê, Fortaleza, Ceará, CEP 60.714-705, inscrita no CNPJ nº 16.902.612/0001-00, através de seu representante legal, o senhor Frederico Ernesto Nobre de Melo, Sócio Administrador. **Vencedora do Lote 01.**
Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.06.06.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/2017. **Termo de Contrato nº:** 2023.07.17.01-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada, de insumos e material odontológico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global Registrado:** R$ 260.778,16 (duzentos e sessenta mil setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). **Data de Assinatura:** 17 de julho de 2023. **Vigência:** o presente contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato, ou seja, (31/12/2023). **Dotação Orçamentária:** 0601.10.301.0005.**2.016** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à saúde); **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves (Secretária Municipal de Saúde).

Em 17 de julho de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:DD5A22D5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, com sede na Rua 60, Nº 20, Conjunto Pref. José Walter, Fortaleza, Ceará, CEP 60.750-740, inscrita no CNPJ nº 13.576.534/0001-02, através de seu representante legal, o senhor Thiago Marco Barros Maia Sócio Administrador. **Vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.**
Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.06.06.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/2017. **Termo de Contrato nº:** 2023.07.17.02-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada, de insumos e material odontológico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global Registrado:** R$ 542.120,46 (quinhentos e quarenta e dois mil cento e vinte reais e quarenta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 17 de julho de 2023. **Vigência:** o presente contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato, ou seja, (31/12/2023). **Dotação Orçamentária:** 0601.10.301.0005.**2.016** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à saúde); **Elementos de Despesas**) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves (Secretária Municipal de Saúde).

Em 17 de julho de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:DB71068B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: 2022.03.03.01 - SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO. **TIPO**: MENOR PREÇO. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (COM SIMCARD DE VOZ/DADOS INCLUSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA**: TELEFONICA BRASIL S/A. **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1501.17.512.0016.**2.110**. **RECURSO**: PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO**: 03/05/2023. **AMPARO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57 INCISO II.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:AD4F9B96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: I-001/2019-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, CONFORME CREDENCIAMENTO N° 001/2019-SAAE. **CONTRATADA:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. **PERÍODO:** 25.06.2023 a 25.06.2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:4187B31D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: I-003/2019-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, CONFORME CREDENCIAMENTO N° 001/2019-SAAE. **CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S. A. **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. **PERÍODO:** 14.07.2023 a 14.07.2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.111** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.**39.00**. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:0E9A6999

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DA SEGURIDADE SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Ipueiras/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º, da lei Municipal 572 de 20 de dezembro de 2004, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a:

Nome: MARIA MARLENE DE ARAUJO CHAVES,
Portadora do **RG nº** 2006021028265, SSP/CE e inscrita no **CPF nº** 193.610.253-68
Matrícula: 84934
Cargo: Professora PEB-A I
Lotação: Secretaria de Educação
Modalidade: Aposentadoria Voluntária Integral

Requerimento de aposentadoria por idade realizado no **dia 05 de janeiro de 2015**.
Fundamentação Legal
De acordo com 0 art. 50, inciso III, "b", da Lei Municipal 382/93, c/c 0 art. 9°, Inciso III, da Lei Municipal 572/04 e com o art. 6°, da EC 41/2003, combinando Ainda com 0 § 5°, do art. 40 da CF/88.
Demonstrativo do valor da Aposentadoria
Cabe a requerente o valor mensal de R$ 1.081,19 (um mil e oitenta e um reais e dezenove centavos), sendo R$ 98,29 (noventa e oito reais e vinte e nove centavos) referente há dois quinquênios e o salário base e R$ 982,90 (novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) referente ao vencimento.
Ressaltando que os proventos citados neste ato concessivo retroagem aos valores do início do beneficio.

Fundo Municipal de Seguridade Social 20 de Julho de 2023.

JOSÉ LIMA FEITOSA
Coordenador do Fmss

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:D61DC82D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0054/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0054/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA** os candidatos inscritos no edital 001/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:
a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba – Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DA JUVENTUDE
MATEUS BRAGA MOUTA
ANTONIO MIKAEL LIMA BRAGA

Irauçuba/CE, 10 de julho de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:03AA5FC0

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0055/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0055/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas

atribuições legais e etc. **CONVOCA** os candidatos inscritos no edital 001/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:
a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba – Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DA JUVENTUDE
Francisco Adalberto Medeiros Cunha

Irauçuba/CE, 13 de julho de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9D57F496

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 84 DE 05 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, qual seja, um terreno, com área total de 9.600,00 m², de propriedade do Sr. BENEDITO PINTO MESQUITA, localizado na Rua Luiza Azevedo Mesquita, Fazenda Lagoa das Pedras, S/N, Zona Rural, Município De Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO que o esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.
CONSIDERANDO o fortalecimento e a integração social e o despertar de uma noção mais efetiva da importância da prática de atividades físicas e desportivas para garantia de melhor qualidade de vida e saúde dos cidadãos irauçubenses.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão avaliadora de imóveis para o poder público municipal de Irauçuba, um imóvel, qual seja, um terreno, com área total de 9.600,00 m², localizado na Rua Luiza Azevedo Mesquita, fazenda Lagoa das Pedras, S/N, Zona Rural, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sr. Benedito Pinto Mesquita, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 80 metros, do vértice P2 (412365.00 m E / 9587305.00 m S) ao vértice P4 (412444.00 m E / 9587275.00 m S), limitando-se com propriedade do Sr. Jacó Brandão; **À LESTE (FUNDOS):** Medindo 120,00 metros, do vértice P3 (412488.00 m E / 9587391.00 m S) ao vértice P4 (412444.00 m E / 9587275.00 m S), limitando-se com a propriedade do Sr. Rogério da churrascaria; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 80 metros, do vértice P1 (412416.00 m E / 9587416.00 m S) ao vértice P3 (412488.00 m E / 9587391.00 m S), limitando-se com a propriedade do Sr. Benedito Pinto Mesquita; **À OESTE (FRENTE):** Medindo 120,00 metros, do vértice P1 (412416.00 m E / 9587416.00 m S) ao vértice P2 (412365.00 m E / 9587305.00 m S), limitando-se com a Rua Luiza Azevedo Mesquita;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se a Associação Nova Esperança, com a finalidade pública de construção de um campo de futebol para os moradores do Bairro Esperança, localizado na sede do Município de Irauçuba.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:41DCF915

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 85 DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóvel para destinar a Associação Nova Esperança, com a finalidade pública de construção de um campo de futebol para os moradores do Bairro Esperança;
CONSIDERANDO que o esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano;
CONSIDERANDO o Decreto de nº 84 de 05 de julho de 2023, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel, qual seja, um terreno, com área total 9.600 m², localizado na Rua Luiza Azevedo Mesquita, fazenda Lagoa das Pedras, S/N, Zona Rural, Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.869, de 30 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, qual seja, um terreno, com área total 9.600 m², localizado na Rua Luiza Azevedo Mesquita, fazenda Lagoa das Pedras, S/N, Zona Rural, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão;
DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço nunca superior a R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão avaliadora de imóveis para o poder público municipal de Irauçuba, um imóvel, qual seja, um terreno, com área total de 9.600,00 m², localizado na Rua Luiza Azevedo Mesquita, fazenda Lagoa das Pedras, S/N, Zona Rural, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sr. Benedito Pinto Mesquita, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 80 metros, do vértice P2 (412365.00 m E / 9587305.00 m S) ao vértice P4 (412444.00 m E / 9587275.00 m S), limitando-se com propriedade do Sr. Jacó Brandão; **À LESTE (FUNDOS):** Medindo 120,00 metros, do vértice P3 (412488.00 m E / 9587391.00 m S) ao vértice P4 (412444.00 m E / 9587275.00 m S), limitando-se com a propriedade do Sr. Rogério da churrascaria; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 80 metros, do vértice P1 (412416.00 m E / 9587416.00 m S) ao vértice P3 (412488.00 m E / 9587391.00 m S), limitando-se com a propriedade do Sr. Benedito Pinto Mesquita; **À OESTE (FRENTE):** Medindo 120,00 metros, do vértice P1 (412416.00 m E /

9587416.00 m S) ao vértice P2 (412365.00 m E / 9587305.00 m S), limitando-se com a Rua Luiza Azevedo Mesquita;
Art. 2º. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se a Associação Nova Esperança, com a finalidade pública de construção

de um campo de futebol para os moradores do Bairro Esperança, localizado na sede do Município de Irauçuba.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1FE0DC1C

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA
GAB/PMI N° 1115 DE 30 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **TAMYLES BEZERRA MATOS** a Servidora Público deste Município, ocupante do cargo de **ATENDENTE MÉDICO - ODONTOLÓGICO,** com a **matrícula: 0914338,** lotado na **SECRETARIA DA SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2969A870

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL -PORTARIA
GAB/PMI N° 883 DE 31 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **SILVIA HELENA FERNANDES AZEVEDO,** para ocupar o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO SOCIAL,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3E0F56D8

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA
GAB/PMI N° 881 DE 31 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA RAQUEL DUARTE MOTA,** do cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO SOCIAL,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4F3E4761

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA
GAB/PMI N° 764 DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO: o período de gozo de férias da servidora **MARIA RAQUEL MOTA DUARTE,** Técnica em Enfermagem, matrícula: **0105287** no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a Sra. **SILVIA HELENA FERNANDES AZEVEDO,** no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, para ocupar o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO SOCIAL,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9F1F5D35

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA
GAB/PMI N° 583 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA RAQUEL DUARTE MOTA,** para ocupar o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO SOCIAL,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BA763C3A

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 579 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E55CD430

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 501 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ AVELINO COSTA RAMOS,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS,** pertencente à **SECRETARIA DE FINANÇAS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FE548DBB

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 498 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ GOMES DE MORAES FILHO,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II,** pertencente à **SECRETARIA DE FINANÇAS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3A70DC86

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 496 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO MARTINS DA CUNHA,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I,** pertencente à **SECRETARIA DE FINANÇAS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4D82364A

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL -PORTARIA GAB/PMI N° 324 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ AVELINO COSTA RAMOS,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS,** pertencente à **SECRETARIA DE FINANÇAS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:13DB3A92

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 278 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTÊNCIAL**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9BB3571F

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 1135 DE 03 DE JULHO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 999/2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA – IRAUPREV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterada pela Portaria MPS n° 170 de 25 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Membros do Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Irauçuba, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimento.

Art. 2º- O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

Presidente da Unidade Gestora: Iamara Mirelli Silva Vieira.
Diretor Financeiro da Unidade Gestora: Cosmo dos Santos Pacheco
Representante do Poder Executivo: Fernanda Fernandes Vasconcelos

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime com servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto em exercício, o qual terá direito a voto.

Art. 3° - Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regime interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O regime interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4° - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovados.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:755EE0A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1116 DE 03 DE JULHO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 927, DE 19 DE ABRIL DE 2023, QUE TRATA DAS DESIGNAÇÕES DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;
CONSIDERANDOa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Prefeitura Municipal de Irauçuba possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, prosseguir com a designação do**Sr. JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA**, para exercer a função de Agente de Contratação como PREGOEIRO. Nos casos do**Sr. JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA**, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações, os membros poderão assistir ao Agente de Contratação – PREGOEIRO, **Sr. FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES SILVA JUNIOR** na condução dos processos licitatórios, sendo vedada a atuação conjunta em um mesmo processo licitatório.
Parágrafo 1º: No âmbito da modalidade pregão, seja Presencial ou Eletrônico, o Agente de Contratação será designado pregoeiro, e se servirá da presente Comissão.
Parágrafo 2º: Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio Pregões – Presencial e Eletrônico, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:
I – MARIA ESTER MOTA RODRIGUES - APOIO
II –MADALENA BARBOSA FERREIRA – APOIO
III - MARIA RAQUEL BARROS BRAGA – (SUPLENTE DE APOIO)
IV – MARIA ESTER MOTA RODRIGUES – (SUPLENTE DE APOIO)

Parágrafo 3º: A Comissão será designada pela autoridade competente, no momento da Elaboração do Termo de Referência do processo licitatório pertinente.
Parágrafo 4º: Nos Pregões Presenciais, os Agentes de Contratação - Pregoeiros para essa função poderão realizar as sessões públicas de modo solitário, dispensada a serventia de Comissão Auxiliar de Contratações.

Parágrafo 5º: Poderá ser designada qualquer suplente, no caso de indisponibilidade dos membros de apoio, que será requisitado pelo Agente de Contratação presidente da sessão, podendo ocorrer até o momento da sessão, sem ordem de hierarquia, somente por ordem de disponibilidade.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o**Sr. FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES SILVA JUNIOR**, para exercer a função de Agente de Contratação como PREGOEIRO. Nos casos do**Sr. FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES SILVA JUNIOR**, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações, os membros poderão assistir ao Agente de Contratação – PREGOEIRO, **Sr. JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA** na condução dos processos licitatórios, sendo vedada a atuação conjunta em um mesmo processo licitatório.

Parágrafo 1º: No âmbito da modalidade pregão, seja Presencial ou Eletrônico, o Agente de Contratação será designado pregoeiro, e se servirá da presente Comissão.

Parágrafo 2º: Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio Pregões – Presencial e Eletrônico, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – MARIA RAQUEL BARROS BRAGA - APOIO

II –MARIA RISONEIDE DE LIMA – APOIO

III – MARIA ESTER MOTA RODRIGUES – (SUPLENTE DE APOIO)

II –MADALENA BARBOSA FERREIRA – (SUPLENTE DE APOIO)

Parágrafo 3º: A Comissão será designada pela autoridade competente, no momento da Elaboração do Termo de Referência do processo licitatório pertinente.

Parágrafo 4º: Nos Pregões Presenciais, os Agentes de Contratação - Pregoeiros para essa função poderão realizar as sessões públicas de modo solitário, dispensada a serventia de Comissão Auxiliar de Contratações.

Parágrafo 5º: Poderá ser designada qualquer suplente, no caso de indisponibilidade dos membros de apoio, que será requisitado pelo Agente de Contratação presidente da sessão, podendo ocorrer até o momento da sessão, sem ordem de hierarquia, somente por ordem de disponibilidade.

Art. 3º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o**Sr.FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES SILVA JUNIOR**, para exercer a função de Agente de Contratação – Licitações Presenciais e Eletrônicas (Concorrência Pública), e o**Sr.JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA**como suplente, nos casos do**Sr.FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES SILVA JUNIOR**, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de Concorrência Pública Presenciais e Eletrônicos.

Parágrafo 1º: Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação nas Licitações de modalidade Concorrência Pública Presenciais e Eletrônicas, na condução dos processos licitatórios:

I – MADALENA BARBOSA FERREIRA - APOIO

II –MARIA RISONEIDE DE LIMA – APOIO

III - MARIA RAQUEL BARROS BRAGA – (SUPLENTE DE APOIO)

IV – MARIA ESTER MOTA RODRIGUES – (SUPLENTE DE APOIO)

Parágrafo 2º: Poderá ser designada qualquer suplente, no caso de indisponibilidade dos membros de apoio, que será requisitado pelo Agente de Contratação presidente da sessão, podendo ocorrer até o momento da sessão, sem ordem de hierarquia, somente por ordem de disponibilidade.

Art. 4º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o**Sr. JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA**, e o **Sr. FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES SILVA JUNIOR**, para o impulsionamento das Dispensas Presenciais e Eletrônicas, devendo a escolha de um ou outro vir designado no Termo de Referência do Processo Administrativo.

Parágrafo 1º: Com a finalidade de conduzir os procedimentos de Dispensa de Licitação presenciais e eletrônicos, no impulsionamento desses processos, assegurando a sua realização, nos seguintes afazeres:

Análise das Coletas de Preços, e Documentos de Habilitação da pessoa física ou jurídica a ser contratada, que poderão realizar-se por todas as formas previstas na Nova Lei de Licitações, em especial ao artigo 23, até que Regulamento dessa Administração Municipal, seja devidamente editado.

Dar impulsionamento a todas as normas do processo, em exceção aos atos que são próprios do ordenador de despesas, como elaboração do Termo de Referência, autorização, declaração de dispensa, ratificação, assinatura do termo contratual e seus termos de publicitação.

Parágrafo 2º: Os Agentes nomeados para essa função poderão impulsionar as Dispensas de Licitação presenciais ou eletrônicas de modo solitário, dispensada a serventia de Comissão Auxiliar de Contratações.

Art. 5º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a**Sra.MARIA RAQUEL BARROS BRAGA**, para exercer a função de Assessora de Apoio Administrativo II com a realização de todos os Credenciamentos Presenciais e Agricultura Familiar, sendo a**Sr.ªMARIA ESTER MOTA RODRIGUES**como suplente, nos casos da**Sr.ªMARIA RAQUEL BARROS BRAGA**, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de Credenciamentos, conforme regulamento normativo Municipal do artigo 79.

Parágrafo 1º: Com a finalidade de conduzir os procedimentos de Credenciamentos Presenciais e Agricultura Familiar, no impulsionamento desses processos, assegurando a sua realização, nos seguintes afazeres:

Análise das Coletas de Preços, e Documentos de Habilitação da pessoa física ou jurídica a ser contratada, que poderão realizar-se por todas as formas previstas na Nova Lei de Licitações, em especial ao artigo 23, até que Regulamento dessa Administração Municipal, seja devidamente editado.

Dar impulsionamento a todas as normas do processo, em exceção aos atos que são próprios do ordenador de despesas, como elaboração do Termo de Referência, autorização, declaração de dispensa, ratificação, assinatura do termo contratual e seus termos de publicitação.

Parágrafo 2º: Os Agentes nomeados para essa função poderão ser servidos de Comissão Especial de Contratação, a ser nomeada pela autoridade competente autorizadora da demanda processual, que será responsável pelo julgamento dos documentos de habilitação, Propostas, e Projetos de Venda, conforme o caso.

Art. 6º Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Diretora do Departamento de Licitações,**Sra. RENATA MESQUITA FERREIRA**, para o impulsionamento das Inexigibilidades de Licitação.

Parágrafo 1º: Com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, no impulsionamento desses processos, assegurando a sua realização, nos seguintes afazeres:

Análise das Coletas de Preços, e Documentos de Habilitação da pessoa física ou jurídica a ser contratada, que poderão realizar-se por todas as formas previstas na Nova Lei de Licitações, em especial ao artigo 23, até que Regulamento dessa Administração Municipal, seja devidamente editado.

Dar impulsionamento a todas as normas do processo, em exceção aos atos que são próprios do ordenador de despesas, como elaboração do Termo de Referência, autorização, declaração de dispensa, ratificação, assinatura do termo contratual e seus termos de publicitação.

Parágrafo 2º:A Servidora nomeada para essa função poderão impulsionar as Dispensas de Licitação presenciais ou eletrônicas de modo solitário, dispensada a serventia de Comissão Auxiliar de Contratações.

Parágrafo 3º: Nos casos da**Sra. RENATA MESQUITA FERREIRA**, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, o **Sr. JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA** a substituirá na condução do processo, sendo vedada a atuação conjunta em um mesmo processo administrativo.

Art. 7º As demais modalidades de licitação não prestigiadas na presente portaria serão objeto de portarias específicas.

Art. 8º Ficarão responsáveis pelas informações no SIM-TCE/CE as Agentes Sr.ªMARIA ESTER MOTA RODRIGUES e

Sra.MARIA RISONEIDE DE LIMA, para fins de prestação das informações ao Tribunal de Contas do Estado do Ceara no que seja pertinente a licitações e contratações públicas e demais contratos administrativos.

Art. 9º Ficará responsável pelas informações no Site da Prefeitura Municipal, e Publicações nos sites Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e, após regulamentação, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, a Sra. MARIA IRLANIR TEIXEIRA SOUSA, para cumprimento de referida obrigação, quando requestado nos autos do processo licitatório ao administrativo.
Parágrafo único: A agente administrativa também é responsável pelas publicações na Aprece, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal Diário de Grande Circulação, de acordo com a demanda determinada pela Diretora do Departamento de Licitações, RENATA MESQUITA FERREIRA.

Art. 10º Fica denominado o setor como DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES onde o mesmo será gerenciado pela Diretora, RENATA MESQUITA FERREIRA, que será responsável pelo recebimento das demandas das Secretarias, e responderá diretamente às autoridades competentes nos certames, e também:

I – Prestará auxílio na elaboração dos Termos de Referência;
II – Providenciará a elaboração dos Editais de Licitação;
III – Auxiliará as equipes de trabalho nas dúvidas que forem pertinentes as atividades do Departamento;
IV – Responderá aos setores externos no que for pertinente à dúvidas e demandas que forem correspondentes à licitações, contratos e processos administrativos.
V – Outras determinações que possam ser desferidas em novas determinações.

Art. 11º O Agente de Contratação e/ou Assessor de Apoio Administrativo II designados nos termos desta portaria deverão, ainda, observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e Controladoria Municipal, e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 12º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, e convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data, com efeitos imediatos.

Parágrafo primeiro: As Portarias GAB/PMI 01 e 02, ambas de 02 de janeiro de 2023, ficam revogadas, a partida as licitações realizadas no âmbito da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o prazo de transição para escolha provisionada no artigo 191, conforme Regulamento de Transição Municipal a ser instituído por Portaria específica, sem prejuízos da prática em vigor.

Parágrafo segundo: A presente portaria serve, ainda, para a realização dos processos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, enquanto ainda realizadas no curso da transição entre leis.
I – Para as licitações na modalidade Tomada de Preços, Concorrência Pública, Convite, e todas as outras modalidades de licitação anteriores, a formação da Comissão de licitações seguirá a formação do artigo 3º dessa Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AA911236

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1159 DE 18 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **TAYLAN ITALLO VASCONCELOS BARBOSA**, para ocupar **INTERINAMENTE** o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DO GOVERNO E PLANEJAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5B349C02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1158 DE 17 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2099444B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1156 DE 07 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei 806/2011, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR portaria 1068/2023 que concede pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 15% de seu Salário base de cada matrícula**, ao Servidor **Cícero Beatino Felizardo** (Motorista); **matrícula: 00919672,** em razão de estar desempenhando atividades de Condutor de ambulância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:51B2406D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1155 DE 07 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **HELENE RODRIGUES MATOS LOPES,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 04 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F9B53D39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1154 DE 07 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ANTONIO MAURO MARQUES DAS CHAGAS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matricula: **0100528**, pelo período de **03/07/2023** à **03/10/2023.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 03 de julho de 2023.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BA2F8543

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1153 DE 07 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **FRANCISCA LUCIVANIA OLIVEIRA MOTA ALBUQUERQUE,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, Matricula: **0809780**, pelo período de **03/07/2023** à **03/10/2023.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 03 de julho de 2023.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:78160DE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1152 DE 07 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2016, no seu art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa 575, de 28 d e dezembro de 2007;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **LÍVIA BRAGA FONTENELE** como **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO** do Município de Irauçuba.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal 575, de 28 de dezembro de 2007, Decreto nº 049/2012 de 7 de novembro de 2012.
Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
A - Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
B - Identificar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
C - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a esta atividade um caráter social;
D - Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;
E - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
F - Ajudar o poder público municipal no engajamento e cadastramento dos empreendedores individuais;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:60532647

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1151 DE 11 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei 806/2011, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 50% de seu Salário base de cada matrícula**, a Servidora **Maria Lucia Mendes Caxias** (Auxiliar de Saúde Bucal); **matrícula: 0100331,** em razão de estar desempenhando função de chefia de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua, com seus efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:007ECC00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1150 DE 11 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei 806/2011, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 31% de seu Salário base de cada matrícula**, ao Servidor **Benedito Marcos da Silva Teixeira** (Técnico em Enfermagem); **matrícula: 0919698,** em razão de estar desempenhando função de chefia de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua, com seus efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0BDD2945

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1149 DE 11 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei 806/2011, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 16% de seu Salário base de cada matrícula**, ao Servidor **Lucivaldo Lutife Pessoa** (Agente de Endemias); **matrícula: 0914112,** em razão de estar desempenhando função de chefia do Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua, com seus efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F2D87555

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1148 DE 11 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei 806/2011, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 16% de seu Salário base de cada matrícula**, a Servidora **Maria da Conceição Mendes Alves** (Agente de Endemias); **matrícula: 0916467,** em razão de estar desempenhando função de chefia do Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua, com seus efeitos retroativo a 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5075C2D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1147 DE 11 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei 806/2011, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 38% de seu Salário base de cada matrícula**, a Servidora **Sandra Mara Carneiro Braga** (Agente Comunitária de Saúde); **matrícula: 0809764,** em razão de estar desempenhando função de chefia de Unidade Básica e Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua, com seus efeitos retroativo a 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:51CDE862

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1141 DE 05 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 10 de julho de 2023, pela Servidora Antônia Aurilane Pereira, exercente no cargo de Assistente Social, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social- SIPS, para a cidade de Fortaleza, para fazer acompanhamento de beneficiários do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, para emissão de 2° via da Carteira de Identidade que estão divergentes da Certidão de Nascimento e/ou Casamento.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Antônia Aurilane Pereira, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:61188C5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1140 DE 05 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 10 de julho de 2023, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Diretor do Departamento de Promoção da Cidadania, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social- SIPS, para a cidade de Fortaleza, para emissão de 2° via de RG, na Secretaria de Proteção Social- SPS.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:65723222

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1139 DE 04 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público e profissional relacionado abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
FISCAL	MOISÉS SOARES DO VALE
FUNÇÃO	FISCAL DE TODOS OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM VIGOR, DE AQUISIÇÃO VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e expressamente a portaria 859 de 24 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A0AA4072

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1134 DE 03 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 03 de julho de 2023, pelo Servidor Marlucio Agapito Braga Filho, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente Secretaria de Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para acompanhar os adolescentes J.D.G.S, R.G.D.S. J.E.G.S. onde reside seus responsáveis legais.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marlucio Agapito Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:233846DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO E QUARTO ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 2023.01.02.01

GAB, 2023.01.02.02 – SEAD, 2023.01.02.03 – SEFIN, 2023.01.02.04 – SESA, 2023.01.02.05 – SEDUC, 2023.01.02.06 – SAS, 2023.01.02.07 – SAS/FNAS, 2023.01.02.08 – SEJUV, 2023.01.02.09 – SDR, 2023.01.02.10 – SDE, 2023.01.02.11 – SEINFRA, 2022.01.03.12 – SEGOV, 2023.01.02.13 – SSP e 2023.01.02.14 - AMMAI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2022.11.08.01. OBJETO: Aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias do Município de

Irauçuba/CE. CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador). CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS SAÚDE, EDUCAÇÃO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA, GOVERNO E PLANEJAMENTO, SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA E AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA. DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: Tamires Lopes Rodrigues, Maria Josiane Carneiro Braga, Hérica Oliveira Pinheiro, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Alexsandra Braga de Sousa, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Ana Leila Facundo da Silva Alves, Francisco das Chagas Alves Filho, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Francisco Henrique Sousa Coelho Mota, Valeria Maria Bastos Maia Vaz, Maria Erilene Mota de Souza e Francisca Dárlen Soares Sousa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa a redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA -
Secretária de Administração,

Irauçuba/CE, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:849C5B97

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.06.13.01 - SRH, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2023.05.02.01

OBJETO: Aquisição de Combustível, destinado ao abastecimento da frota de veículos oficiais e agregados da Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE. CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador). CONTRATANTE: SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS. DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco das Chagas Alves. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa a redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES –
Secretaria de Recursos Hídricos,

Irauçuba/CE, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F188C360

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200565

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 3º Aditivo de prorrogação do instrumento contratual nº 20200565 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2020070801-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.
.
VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2023 a 06 de Agosto de 2025

CONTRATADA (O): VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 22.577.181/0001-56.

ASSINA PELA CONTRATADA: VITOR LIMA DA CUNHA CPF nº 036.417.993-76;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER portador do CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2023.

Jaguaretama - Ceará, 17 de Abril de 2023.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FDFF5A4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 2023.04.18-001

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº 30.588.500/0001-17
INEXIGIBILIDADE Nº 2023.04.18-001
EXTRATO DO CONTRATO 2023.04.18.001-001
Processo Administrativo: 2023.04.18-001. Contrato nº 2023.04.18.001-001. Contratante: Prefeitura Municipal de JATI. Contratado: IL SHOWS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA, A SE REALIZAR NO DIA 25/07/2023.
Vigência: Contado a partir de 19/04/2023 até o dia 31/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Valor Estimado: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Jati-CE 19 de Abril de 2023.

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretário de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:D7119D02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2023-SMIEOU

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2023-SMIEOU. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO FOTOVOLTAICO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, NA LINHA

PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL – MAIS SUSTENTÁVEL, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, com a sessão de realização marcada para as 09hs do dia 25 de Agosto de 2023. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus. Jucás em 21 de Julho de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:61D92936

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA FEMININA, NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL FEMININO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os jogos da seleção brasileira feminina na Copa do Mundo de Futebol Feminino 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo, nos dias de jogos da seleção brasileira feminina, durante sua participação na Copa do Mundo de Futebol Feminino 2023, nas repartições públicas municipais, da Administração Direta e Indireta do Município de Martinópole.

Parágrafo Único - Os serviços públicos de caráter essenciais de serviço de urgência e emergência nas unidades hospitalares e os que servem em regime de turno de revezamento ou escala, não serão abrangidos pelo que estabelece o caput do art. 1°.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 21 de julho de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:A282D513

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2310301/2023 – Aviso de REVOGAÇÃO de Licitação – OBJETO: Revogar a licitação que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na construção de uma praça na comunidade de Madeiro, Município de Massapê-CE., Convênio nº 43/Cidades/2021, do Governo do Estado**. PRAZO DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA:** 05 dias úteis**. INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066, de 08 às 13h,

Massapê-CE. 20/07/2023

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:8033284D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 724/GP/2023

PORTARIA NO 724/GP/2023

DÁ CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto em Decisão Judicial transitada em julgado emitida aos Autos Processuais nº 0014362-60.2018.8.06.0122, ação movida por servidor público em desfavor da municipalidade;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a nomeação do servidor JOSÉ ANTONIO DIAS DA COSTA, CPF: 021.787.523-81, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Escola de Ensino Fundamental João Severino de Sousa, nos moldes previsto em dispositivo decisório processual.

Art. 2º - Cabe ao Setor de Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, proceder as anotações pertinentes e realizar a lotação da Servidora Pública.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 19 de julho de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3177AD59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 725/GP/2023

PORTARIA NO 725/GP/2023

EXONERA A PEDIDO EDUCADOR FÍSICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO O SR. **ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE,** CPF: 019.467.433-99**,** DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 19 de julho de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9E35ABF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº726/GP/2023

PORTARIA Nº726/GP/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESLIGAMENTO POR FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

RESOLVE:
Art. 1º. INFORMAR O DESLIGAMENTO POR FALECIMENTO DA SERVIDORA **MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA, INSCRITA N° CPF N°: 648.002.293-91**, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:70A726EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 727/GP/2023

PORTARIA NO 727/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JORGE ROMULO ARAUJO CRUZ, CPF: 046.409.483-60, para exercer o cargo de **CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 20 de julho de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9A2BC05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001 DE 21 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 001 de 21 de julho de 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO INCUMBIDA DE REALIZAR O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS EM FUNÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SMJEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir Comissão de Seleção incumbida de realizar o julgamento das propostas recebidas em função do Edital de Chamamento Público nº 001-2023/SMJEL, que visa selecionar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, como forma de promover o desenvolvimento de projeto voltado ao deporto amador na modalidade "futebol", em busca do atingimento do interesse público.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado:

• João Guilherme Pociano de Lima, servidor ocupante de cargo em comissão – Coordenador de Organização de Torneios Municipais – Matrícula nº. 1235695;

• Jefferson Luã de Freitas, servidor ocupante de cargo em comissão – Assessor Jurídico do Gabinete – Matrícula nº 1233904;

• José Ivo Pereira Dias, servidor ocupante de cargo efetivo – Vigia – Matrícula nº1234620.

Art. 3º - CompeteàComissão de Seleção processar e julgar o chamamento público nº 001 de 03 de julho de 2023/SMJEL, que visa selecionar propostas apresentadas pelas OSC's desenvolvedoras de

atividade fim voltadas especificamente ao deporto em suas mais diversas modalidades.

Art.4º -A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art.5º-Será impedida de participar como membro da Comissão de Seleção, pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil-OSC partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mauriti-CE, 21 de julho de 2023.

MÁRCIO ROBERTO LOPES DE LIMA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria nº 0674/2021

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1A7DACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.21.01/TP. Objeto: Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento, no Distrito de São Miguel (acesso ao Santuário Mãe Rainha), no município de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **09/08/2023** às **09:00h**, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites http://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00h às 14:00h.
Mauriti/CE, 21 de julho de 2023.
IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:449EB31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.08.02/TP. Objeto: Reforma do Terminal Rodoviário, no Município de Mauriti/CE. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 27/07/2023, às 08h30. Local: Sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 21 de julho de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9F6AD31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.15.05/SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2023.05.15.05/SEINFRA. OBJETO: Construção de Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas Ruas na Sede do Município de Mauriti/CE. Empresa: **EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR ACRESCIDO: (R$ 21.131,79). Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Adriano Rodrigues da Silva.
Mauriti/CE, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:DC73049C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.15.05/SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.15.05/SEINFRA. OBJETO: Construção de Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas Ruas na Sede do Município de Mauriti/CE. Empresa: Evolução Construtora Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 02 (dois) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Adriano Rodrigues da Silva**.**
Mauriti/CE, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:408357CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.06.02/TP. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NO PROARES LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Empresa vencedora: **A J SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**. Valor total: (R$ 99.215,98). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 19 de julho de 2023.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:35668386

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PROCESSO DESERTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE PROCESSO DESERTO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023-SMS. A Comissão Permanente de Licitação, através da sua Presidente, **TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados que a **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023-SMS**, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA SEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SUS, PERTINENTES AOS GRUPOS 02, 03 e 04, DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPME DO**

MINISTÉRIO DA SAÚDE MS/SUS, CONFORME GRUPOS, SUBGRUPOS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO (ANEXO I), realizado no dia 29/03/2023 às 10h00min, foi **DECLARADO DESERTO**.

Mauriti/CE, 21 de julho de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B602621F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
DECISÃO

LICITAÇÃO N. 2201.01/2019 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2023-SEINFA-MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME) - (CNPJ n. 27.583.854/0001-02)
ADVOGADO: ÉZIO GUIMARÃES AZEVEDO – OAB/CE 17.427
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME), PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 2201.01/2019-01 E ADITIVOS – COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F. MARIETA SALOMÃO MENDES, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES, MERUOCA-CE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo deflagrado por intermédio da Portaria de Instauração de Processo Administrativo n. 009/2023-SEINFA-MERUOCA/CE de 19 de maio de 2023, da lavra do Exmo. Sr. João Carlos Cândido de Paulo, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca, para apuração de responsabilidades pela inexecução de obras do contrato de empreitada global, ou seja, COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F. MARIETA SALOMÃO MENDES, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS FERNANDES, MERUOCA-CE.
A empresa acionada foi devidamente notificada/citada para apresentar defesa, conforme os documentos de fls. 78 e 78-v.
Em fls. 79/84 repousa requerimento da empresa acionada, apresentando justificativa e minuta, com a pretensão de rescisão contratual de forma amigável – distrato amigável.
É o relatório.
Passamos a decidir.
A empresa FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ n. 27.583.854/0001-02 apresentou pedido de distrato amigável, em suma, com a seguinte justificativa:
"*(...) solicita junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo a rescisão contratual (Licitação 2201.01/2019), de forma amigável, que se justifica em razão da grande alta no valor de materiais e insumos para realização da obra, sendo de conhecimento de todos a grande alta em materiais de construção se serviços de mão-de-obra, tornando-se inviável proceder com a execução do contrato 2201.01/2019-01 com base nos valores ali constantes, impossibilidade de proceder com a continuidade da prestação de serviços com excelência. (...)"* [sic]
Compulsando atentamente os autos, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre a empresa defendente e o Município de Meruoca com os seus aditivos, vigorou até **13 de fevereiro de 2021**, conforme documento de fls. 54.
A rescisão de contrato administrativo pode ser dar nos casos autorizados por lei, vejamos:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;

No caso dos autos, consoante o princípio da gravitação jurídica, pelo qual um bem atrai outro para sua órbita, comunicando-lhe seu próprio regime jurídico, **inexiste** contrato administrativo vigente, logo, não se pode extinguir aquilo que não mais existe no mundo jurídico.
O distrato contratual é um instrumento jurídico pelo qual se encerra uma relação contratual. É por meio dele que são extintas todas as cláusulas contratuais estabelecidas anteriormente. Todavia, para que seja realizado uma rescisão contratual, o contrato deve está vigente.
Nesse sentido, nos socorre o Código Civil:
Art. 472. O distrato faz-se pela mesma forma exigida para o contrato.

Para a formação dos contratos em geral, requer-se, antes de tudo, a observância do art. 104, do Código de Reale:
Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:
I - agente capaz;
II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável;
III - forma prescrita ou não defesa em lei.

O instituto da rescisão amigável previsto na Lei 8.666/93 tem aplicação restrita, uma vez que não é cabível quando configurada outra hipótese que dê ensejo à rescisão e somente pode ocorrer quando for conveniente para a Administração.
No caso em análise, o pedido formulado pela empresa defendente é **juridicamente impossível,** pois o contrato administrativo de n. 2201.01/2019-01 e seus aditivos não são mais vigentes.
Ante o exposto, por força do art. 67, § 2o, da Lei 8.666/93 c/c art. 104, inc. II e art. 472 do Código Civil, **INDEFERE-SE** o pedido de rescisão contratual de forma amigável, formulado pela empresa FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ n. 27.583.854/0001-02).
Fica restituído o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para caso queira, a empresa acionada apresente defesa, nos moldes do art. 109 da Lei n. 8.666/93.
Por fim, notifique-se a empresa, via DOM e por e-mail de seu patrono, este ainda, deve no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a juntada de instrumento procuratório.

Meruoca/Ce, 20 de julho de 2023.

LUCIANO MAGNO SABOYA MOREIRA FERREIRA
Presidente da Comissão de Fiscais de Acompanhamento dos Contratos Administrativos

FRANCISCO DJAVAN MIGUEL CAETANO
Membro da Comissão de Fiscais de Acompanhamento dos Contratos Administrativos

JOÃO PAULO DE PAIVA GUILHERME
Membro da Comissão de Fiscais de Acompanhamento dos Contratos Administrativos

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:5B1D52C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADAS:** WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, COM SEDE À AV.

AGOSTINHO CHAGAS, N° 1020, JÚLIA SANTIAGO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.744.769/0001-94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002; DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-SESA. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETRO DE PRIMIRO USO ANO/MODELO 2023/2023, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 1.340.000,00; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 870.000,00; **DO VALOR TOTAL:** R$ 2.210.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E DEZ MIL REAIS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA/ CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO.

MORADA NOVA - CE, 21 DE JULHO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E603D058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DE Nº TP-005/2023 - IPREMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ATUARIAL, A FIM DE PROMOVER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO RPPS, SOB A RESPONSABILIADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE INPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL E RESPOSTA/ JULGAMENTO PROCEDENTE POR PARTE DA COMISSÃO, IMPORTANDO NA MODIFICAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DESSE PROCESSO, A COMISSÃO RESOLVEU, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 21.6 DO EDITAL, DESIGNAR NOVA DATA: **DIA 15 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS,** PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO SUPRAMENCIONADO CERTAME LICITATÓRIO DO REFERIDO OBJETO, A SER REALIZADA NA SALA DA COMISSÃO, SITUADA NA AVENIDA MANOEL CASTRO, Nº 726, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8C0A8D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DE Nº TP-006/2023 - IPREMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E DE GESTÃO ESTRATÉGICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE INPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL E RESPOSTA/ JULGAMENTO PROCEDENTE POR PARTE DA COMISSÃO, IMPORTANDO NA MODIFICAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DESSE PROCESSO, A COMISSÃO RESOLVEU, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 21.6 DO EDITAL, DESIGNAR NOVA DATA: **DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS,** PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO SUPRAMENCIONADO CERTAME LICITATÓRIO DO REFERIDO OBJETO, A SER REALIZADA NA SALA DA COMISSÃO, SITUADA NA AVENIDA MANOEL CASTRO, Nº 726, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2A95A3FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA Nº 2023.07.19.01-DL

O Presidente(a) da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-Ceará torna pública a dispensa de licitação nº 2023.07.19.01-DL, cujo objeto versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA PARA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DA ÁGUA DO POÇO ARTESIANO EXISTENTE NO SÍTIO ZABELÊ, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. Fundamento legal: Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93 c/c o decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018. Valor Global: R$ 32.215,40 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Contratada: E A DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 27.547.285/0001-31, com sede na Rua Francisco Guedes, nº 126, Centro, Potengi/CE. Contratante: FUNDO GERAL. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Nova Olinda/CE, 19 de julho de 2023.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4DC198A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, §2º, na Lei Municipal nº 895/2021, de 06 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional de

Assessoramento e Controle, nos termos do Art. 2º, inciso II, c/c art. 6º, §2º, da Lei nº 895/2021, de 06 de Agosto de 2021:

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 037.611.663-38, Matricula 1240, Secretário de Administração;

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 670.940.313-00, Matricula 1249, Controlador Geral;

ANTONIO MONTEIRO DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 083.112.397-46, matricula 3816, Secretário de Urbanismo e Obras.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JULHO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:AAD12795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 067/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n° 00938/22

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n°. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 21 de Julho de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00067/23 de 21 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 10.000,00

TOTAL GERAL 10.000,00

Nova Olinda, 21 de Julho de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00067/23 de 21 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
6.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
400,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 10.000,00

TOTAL GERAL 10.000,00

Nova Olinda, 21 de Julho de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:9F8D7A3A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01/2023 - REFERENTE AO PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL N° 03 /2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01/2023 - REFERENTE AO PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL N° 03 /2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Item 5.6 passa a constar o seguinte texto:
5.6. A lista contendo o nome dos candidatos classificados na primeira fase estará disponível no dia 26 de julho, na sede da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal e no site do diário oficial dos municípios https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar

Nova Olinda-Ceará, 21 de julho de 2023

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:01AD0792

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAOLINDA-CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 03/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES TENDO POR OBJETIVO O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR PARA A LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA – CE.

Inscrições Deferidas :
· Cicera Pereira Fernandes Silva
· Macio Rodrigues Cordeiro
· Maria Damiana Alves Neres Alencar
· Maria das Graças Gomes Teixeira
· Edivania Gomes da Silva
· Maria Veronilda Bezerra Lima
· Ana Teles de Lacerda Feitosa
· Juliete Felipe Sampaio de Sousa
· Maricelia Souza Cardozo Soares
· Maria Sônia Ribeiro Alves Lirio
· Fatima Pereira Matos
· Antonio Darilio Pereira

Nova Olinda – CE, 21 de julho de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO HERBERT ALVES CORDEIRO

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR

LUCIANO GERALDO DE BRITO

JANAINE DE LIMA FELIX

MARIA DO SOCORRO ALENCAR DE OLIVEIRA FEITOSA
Comissão Organizadora
(Portaria SEB nº 07/2023)

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:D3D60E2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SAF-CH003/2023

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SAF-CH002/23 - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Nova Russas, através de seu Secretário, o Sr. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 24 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local), estará realizando **CHAMAMENTO PUBLICO**, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E INATIVOS OS PENSIONISTAS, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria de Administração e Finanças, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas (horário local).

Nova Russas, 21/07/2023.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:5852A5F3

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo então Secretário de Cultura, Senhor ODIRLEI DA SILVA SOUTO, e o(a) AGENTE CULTURAL, MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG nº 2007028, expedida em SSPDS-CE, CPF nº 546.594.503-68, residente e domiciliado(a) à Avenida Joaquim Lopes Pedrosa, CEP: 62.200-000, telefones: (88)9.9925-0370, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Espaço Artístico ASSOCIAÇÃO DAS CROCHETEIRAS NOVARUSSENSES - ASCRON, inscrito no CNPJ nº 10.462.018/0001-69, representado pela Sra. Maria Helena Pereira da Silva, contemplado no conforme EDITAL Nº01/2023 PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇOS ARTISTICOS E CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) ASSOCIAÇÃO DAS CROCHETEIRAS NOVARUSSENSES - ASCRON, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência: 1409-5, Conta Corrente nº 38.130-6, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 as alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, através de visita *in loco* e análise de relatórios mensais.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na APRECE e no site oficial do Município (www.novarussas.ce.gov.br).

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Nova Russas/CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Russas, em 20 de julho de 2023.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA
Associação Das Crocheteiras
NOVARUSSENSES - ASCRON

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:51B9D265

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo então Secretário de Cultura, Senhor ODIRLEI DA SILVA SOUTO, e o(a) AGENTE CULTURAL, RENAN ALVES SOUSA DA SILVA, portador(a) do RG nº 2006016000897, expedida em SSP-CE, CPF nº 032.945.573-70, residente e domiciliado(a) à Rua João Evangelista, nº 410, Bairro Alto da Boa Vista, Nova Russas/Ce, CEP: 62.200-000, telefones: (88).9.8155-7317, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Espaço Artístico ASSOCIAÇÃO JUNINA DE NOVA RUSSAS, inscrito no CPF/CNPJ nº 28.004.878/0001-14, representado pelo Sr. Renan Alves Sousa da Silva, contemplado no conforme EDITAL Nº01/2023 PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇOS ARTISTICOS E CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) ASSOCIAÇÃO JUNINA DE NOVA RUSSAS, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência:1409-5 , Conta Corrente nº 33.784-6 , para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 as alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, através de visita *in loco* e análise de relatórios mensais.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na APRECE e no site oficial do Município (www.novarussas.ce.gov.br).

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Nova Russas/CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Russas, em 20 de julho de 2023.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

RENAN ALVES SOUSA DA SILVA
Associação Junina de Nova Russas

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A27BA7F8

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo então Secretário de Cultura, Senhor ODIRLEI DA SILVA SOUTO, e o(a) AGENTE CULTURAL, ALAN CESAR FERREIRA DE SOUSA, portador(a) do RG nº 2007037283-1, expedida em SSP-CE, CPF nº 051.592.163-75, residente e domiciliado(a) à Avenida Alípio Gomes, nº 690, Bairro Centro, Nova Russas/Ce, CEP: 62.200-000, telefones: (88).9.9662-8592, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Espaço Artístico LIGA CARNAVALESCA DE NOVA RUSSAS, inscrito no CPF/CNPJ nº 26.873.832/0001-06, representado pelo Sr. Alan César Ferreira de Sousa, contemplado no conforme EDITAL Nº01/2023 PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇOS ARTISTICOS E CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) LIGA CARNAVALESCA DE NOVA RUSSAS, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência: 1409-5 , Conta Corrente nº 39.537-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 as alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução

financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, através de visita *in loco* e análise de relatórios mensais.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na APRECE e no site oficial do Município (www.novarussas.ce.gov.br).

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Nova Russas/CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Russas, em 20 de julho de 2023.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

ALAN CESAR FERREIRA DE SOUSA
Liga Carnavalesca de Nova Russas

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:804B2A59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 16, DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER COMO RESPONSÁVEL PELO GERENCIMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Sra. **ALINE MADUREIRA ROSA**, portadora do RG nº 321939497 e inscrita no CPF sob o nº 625.312.123-53, servidora pública efetiva municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para responder interinamente como **RESPONSÁVEL PELO GERENCIMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Nova Russas, Estado do Ceará, em 21 de julho de 2023.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4DFA996E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.20

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE009/2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADDES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNCICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.055; 0901.10.302.0021.2.067.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500100200/1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): HILLENE RIBEIRO GONÇALVES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

Nova Russas-CE, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra Dos Santos
Código Identificador:DD4E4E86

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP03/23

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.A Comissão delicitaçãotorna público que no próximo dia 04 de agosto de 2023 às 08:00 horas, estará abrindolicitaçãona modalidade**PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP03/23**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**. O edital completo poderá ser adquirido nos dias úteis após esta publicação das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h na sala delicitações à Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro.

Nova Russas/CE, 21.07.2023.

MARIA SIMONE BRANDÃO DO NASCIMENTO–
Presidente em Exercício da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:5CF5792C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.07.21-001 GAB/PREF

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a Licença sem Remuneração para tratar de Interesse Particular, compreendendo o período entre 26/04/2023 a 31/12/2023, concedida através da Portaria nº 2023.06.26-001/GABPREF, de 26 de Junho de 2013, a servidora **OSIRENE FONSECA DOS SANTOS,** Matrícula: 902349, cargo: PROFESSORA - PEB I – C1, símbolo MAG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo retornar ao serviço a partir do dia 03 de Julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Julho de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 21 de Julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:161BCD7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 19.07.001/2023

ATO Nº 19.07.001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LARYSSA RODRIGUES DE MENESES QUEIROZ,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO,** simbologia **DNS-9,** vinculado a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 19 de Julho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3DA3D7A8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.06.002/2023

ATO Nº 30.06.002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCISCA CHELDA FERNANDES DANTAS,** do cargo de **CONSELHEIRO SUBSTITUTO**, vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Junho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:27C01BE9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.06.003/2023

ATO Nº 30.06.003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA CHELDA FERNANDES DANTAS,** para exercer o cargo de **GER DE AREA DESCENT DE SAUDE,** simbologia **DAS - 11,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Junho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:61C5FAEF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.07.004/2023

ATO Nº 03.07.004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ISABEL DE MELO BARBOSA,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO,** simbologia **DNS-8,** vinculado a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Julho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3C4AB13C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.07.005/2023

ATO Nº 03.07.005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **DAVID DE LIMA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO,** simbologia **DAS-10,** vinculado a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Julho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2F8A3AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.07.001/2023

PORTARIA Nº 18.07.001/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIXADÁ/CE PARA MANDATO DE BIÊNIO 2022-2024.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como membros titulares e suplentes do CMDCA de Quixadá:
Órgãos Governamentais
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
TITULAR – Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva
SUPLENTE- Dayanne Cavalcante Araujo
Representante da Secretaria de Saúde
TITULAR – Gabriela Gondin Alves Segundo
SUPLENTE – Edileusa de Alencar Menezes
Representante da Secretaria de Educação
TITULAR – Edivânia Januário Silva
SUPLENTE – Aline Araújo da Silva
Representante da Fundação de Geração de Emprego Renda e Habitação Popular
TITULAR – Selma Rabêlo de Resende
SUPLENTE – Paulo Henrique Viana Lopes
Representante da Fundação Cultural Raquel de Queiroz
TITULAR – Adalineide Inácio Laurentino
SUPLENTE – Joana Darc Silva Maias
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
TITULAR – Antonio Rivaldo Leite de Macedo
SUPLENTE – Samuel Pereira de Sousa
Representante de Participação Popular, Esporte e Juventude.
TITULAR – Soraya Maria Bezerra Coutinho
SUPLENTE – José Renato da Silva Choá
Não – Governamental:
Representante da Associação Novos Horizontes
TITULAR – Lidiana Maria Calixto da Silva
SUPLENTE – Helen Josy Queiroz de Sousa
Representante da Associação Alessandro Nottegar
TITULAR – Oseas de Sousa e Silva
SUPLENTE – Antonia Luciene Pinheiro da Silva
Representante da Associação Comunidade de Visitação
TITULAR – Clevânia Pinheiro Prudêncio
SUPLENTE – Francilene Carneio Lima
Representante da Associação Maria Mãe da Vida
TITULAR – Francisca Daniele Mesquita do Nascimento
SUPLENTE – Antonia D'arc Cassemiro Matos
Representante da Associação Grão de Mostarda
TITULAR – Maria de Fátima da Silva
SUPLENTE – João Pedro da Silva Maia
Representante da Associação de Pais e Amigos de Pessoas Especiais de Quixadá - APAPEQ
TITULAR – Maria Joana D'arc Lopes Barros
SUPLENTE – Vera Lúcia Bezerra Carneiro Furtado

Representante do Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integrado ao Social – CDTIS
TITULAR – Marliete Campos Roque
SUPLENTE – Tânia Maria e Silva
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 18 de Julho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EDE0B293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.06.002/2023

PORTARIA Nº 30.06.002/2023

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCA CHELDA FERNANDES DANTAS,** portador (a) do **CPF 379.178.703-91,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** admissão em **02/05/2005,** sob matrícula **00556963,** no cargo de **TECNICO(A) ENFERMAGEM, Retorno às suas Funções**, a partir da data de 30/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 30 de Junho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7C19096F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.07.005/2023

PORTARIA Nº 03.07.005/2023

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA JOSE DA SILVA SOUSA, portador (a) do CPF 662.576.383-72, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, admitido(a) em 01/09/2011, matrícula 00000695, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Julho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2326FE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.07.006/2023

PORTARIA Nº 03.07.006/2023

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCO ADRIANO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF 942.783.263-00, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, admitido(a) em 20/12/2018, matrícula 00915193, no cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Julho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D2CD06EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19.01.001/2023

PORTARIA Nº 19.01.001/2023

CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NOS QUADROS FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES JUNTO AO MUNICIPIO DE ARACOIABA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e a Prefeitura Municipal de Aracoiaba**,** ambos do estado do Ceará.

R E S O L V E:
Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) **ANTONIA IVNA CABRAL CAVALCANTE**, **matrícula nº 00915345,** com o cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CIENCIAS**, para exercer cargo em comissão, junto a Prefeitura Municipal de Aracoiaba Ceará.
§ 1º A presente cessão terá início em **19/01/2023**, com vigência até **31/12/2024**, podendo ocorrer à devolução da servidora cedida a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.
§ 2º A presente cessão com ônus para o Município de Quixadá, sendo assegurada a servidora a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.
§ 3.º A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei n° 8.112/90, c/c o art. 5°. § 1°, da Lei n° 11.41./06 e no art. 37, inciso V. da CF/88.
§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo Convênio de Cooperação Mútua nº 002/2023, visando a cessão de servidores, celebrado em 02 de janeiro de 2023, pela Prefeitura Municipal de Quixadá e a Prefeitura Municipal de Aracoiaba.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, Quixadá, 19 de Janeiro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D9CAAE99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 48 /2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N° 48 /2023, DE 18 de julho de 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município e no art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - Proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:

I - Os serviços de protocolo e arquivo da Secretaria Municipal de Administração - SEAD e os serviços descentralizados dos demais órgãos;

II – A Controladoria Geral do Município;

III – A Ouvidoria do Município.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 5º O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:

I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;

II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;

III - Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;

VII - Documento, dado ou informação relativa:

a) À implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) Ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I - Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - Registros de receitas e despesas;

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - Dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:

I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;

III - Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

IV - Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - Indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 7º A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:

I - Rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:

I - Na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;

II - No encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - No fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

DO PEDIDO

Art. 9º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos da Administração Municipal de Quixadá por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Município pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda presencialmente por meio do serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração-SEAD e nos protocolos descentralizados da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, contendo:

I - Nome, número de documento de identificação do requerente, telefone, endereço físico ou eletrônico;

I - Endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento da resposta;

II - Especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Parágrafo único. É facultado ao requerente informar o seu nome, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, ou qualquer número de documento de identificação.

Art. 10. Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração-SEAD, bem como os serviços de protocolos descentralizados, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

I - Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

III - Comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 11. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.

§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.

Art. 12. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

APÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 15. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 16. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;

III - Infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 17. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - Independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;

II - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

I - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - Ao cumprimento de ordem judicial;

IV - À defesa de direitos humanos;

V - À proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.

§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 18. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:

I - Ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;

II - Secreto: até 15 (quinze) anos;

III - Reservado: até 5 (cinco) anos.
§ 1º A classificação da informação é de competência:

I - No grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;

II - No grau reservado, das funções de direção e chefia.
§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

II - O prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 19. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Assunto sobre o qual versa a informação;

II - Fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;

III - Indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
V - Identificação da autoridade que a classificou.

Art. 20. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 21. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 22. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos no art.18, I, II e III deste instrumento, quanto a temporalidade dos documentos.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 23. A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CPMPD poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

Art. 24. São atribuições da CPMPD:

I - Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

II - Propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

III - Encaminhar, ao Secretário Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;

IV - Orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;

V - Solicitar aos Secretários, Procurador e Controlador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - Recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;

IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;

V - Impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 26. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 27. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo

profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 28. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;

III - Rescisão do vínculo com o poder público;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Quixadá, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 29. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 31. A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.

Art. 32. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIAPAL DE QUIXADÁ, em 18 de julho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA I – TEMPORALIDADE E GRAU DOS DOCUMENTOS

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	PRAZO LEGAL PARA ACESSO
Ultrassecreto	Até 25 anos;
Secreto	Até 15 anos
Reservado	Até 05 anos

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B5CB30E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos **dia 24/07/2023** de 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00, na **Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR 100H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
5º CLASSIFICADO	TANIA MARIA TORRES DE FREITAS	343004669
6º CLASSIFICADO	SAMIA SUELY DE SOUSA PEREIRA	343001350

CARGO: PROFESSOR 200H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
13º CLASSIFICADO	ELCY MARIA BEZERRA TAVARES	343004749
14º CLASSIFICADO	ANA KELLY PINHEIRO DA CRUZ	343002851
15º CLASSIFICADO	LIVIA MAGDA BEZERRA PAULINO	343004329
16º CLASSIFICADO	LIDIANE LEITE DA SILVA	343004614
17º CLASSIFICADO	LEE HENNY MARTINS BEZERRA PEREIRA	343003370
18º CLASSIFICADO	ESTEFANIA DE SOUSA MOREIRA	343003015

3 - DOS CARGOS – SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
6º CLASSIFICADO	SAVIO DA SILVA LIMA	343002778
7º CLASSIFICADO	IRES CAVALCANTE MOREIRA NUNES	343004683

CARGO: PSICOLOGO		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
6º CLASSIFICADO	KAMILA BRITO GONCALVES	343003583

CARGO: FISIOTERAPIA		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
3º CLASSIFICADO	AMABILE GLORIA DE ALMEIDA LIMA	343006026
4º CLASSIFICADO	FELIPE DA SILVA LOPES PRADO	343004113

4 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura,

atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 20 de Julho de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária Municipal De Administração

ANEXO I

DOCUMENTOS

01 FOTO 3X4;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE);
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA;
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF;
CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA EMPREGO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL);
TITULO DE ELEITOR (frente e verso);
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino);
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO;
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM);
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS;
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO;
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULO.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B6ED3C2D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Tomada de Preços nº 2023.01.10.01. Contratante**: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do contrato resultante da Tomada de Preços nº 2023.01.10.01: **nº 2023.01.10.01.1-SEDUMASP** – Valor global: R$ 71.312,74 – **Contratada**: Arcturo Construções LTDA, através de seu representante legal, o Sr. José Venâncio Pimentel Almeida. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de construção de passagem molhada na localidade de Monte Alegre, Distrito de São João dos Queiroz, município de Quixadá/Ce, de acordo com convênio nº 029/2020 – SOP-CE, processo nº 05205707/2020, MAPP: 551, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEDUMASP. **Prazo de vigência**: 12 meses, a partir da data da assinatura. **Assina pela contratante**: Secretário, Carlos Artur Nogueira de Medeiros. **Data da assinatura do contrato**: 08 de maio de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:017007AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo dos contratos resultante do **Tomada de Preços nº 00.004/2021-TP** : Nº 00.004/2021-01; Nº 00.004/2021-02; Nº 00.004/2021-03; Nº 00.004/2021-04; Nº 00.004/2021-05; Nº 00.004/2021-06; Nº 00.004/2021-07; Nº 00.004/2021-08; Nº 00.004/2021-09 **CONTRATANTES:** Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Secretaria de Segurança Pública, Transito e Cidadania, Instituto de Previdência Municipal de Quixadá, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Finanças, Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** Acontabil Contabilidade e Serviços S/S EPP, através de seu representante legal, o Sr. Francisco José Loiola Neto. **OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentaria, financeira e patrimonial elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração para o SIM do TCE-CE e elaboração das respectivas prestações de contas de gestão, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce.** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses, a partir de 14 de maio de 2023. **Signatários Contratantes:** Lady Daiana Arruda Mota, Izaura Gomes do Nascimento Oliveira, Verúzia Jardim de Queiroz, Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Armstrong Braga Ferreira, Juliana Rocha Carneiro Nicolau, Roberta Glicya de Sá Felix, José Erismá Nobre da Silveira Filho, Lorena Gonçalves Holanda Amorim. **Data das assinaturas:** 12 de maio de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:28747BFB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 2022.11.08.01-PERP.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico 2022.11.08.01-PERP: **nº 2022.11.08.01-5-SMS** – Valor global: R$ 81.518,98 – Contratada: MedMaia Comércio de Produtos Medico LTDA-ME, através de seu representante legal, o Sr. Thiago Marcos Barros Maia; **nº 2022.11.08.01-4-SMS** – Valor global: R$ 522.451,17 – Contratada: Nutrientes Med. Distrib. de Medicamentos LTDA-EPP, através de seu representante legal, o Sr. João Luiz Nogueira de Deus; **nº 2022.11.08.01-7-SMS** – Valor global: R$ 925.802,44 – Contratada: Distribuidora Sertão Central de Medicamentos LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Tasso Gerfeson Lopes Cândido; **nº 2022.11.08.01-1-SMS** – Valor global: R$ 1.720.418,14 – Contratada: Fortal Distribuidora, Importação e Exportação de Medicamentos LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Antônia Karlyanne Frota do Vale; **nº 2022.11.08.01-2-SMS** – Valor global: R$ 1.477.248,33; **nº 2022.11.08.01-6-SMS** – Valor global: R$ 83.013,75 – Contratada: X Medical e Clean LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Isabelle Cavalcante Gonçalves; **nº 2022.11.08.01-3-SMS** – Valor global: R$ 799.375,12 – Contratada: Medics Distribuidora de Materiais e Medicamentos LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Alvaro Bonfim Claudino Sales. Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde. **OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2023. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura do contrato: 05 e 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4B67273F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.07.03.1.1. Pregão Eletrônico nº 2023.07.03.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa OSELISIA EUFRASIO NECO - ME. **Objeto:** Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 262.339,92 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). **Vigência Contratual:** 21/07/2024. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Oselisia Eufrasio Neco.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Julho de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8D690883

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.19.2

Extrato de publicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.19.2

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de QUIXELÔ/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Sr. Francisco Silva Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.07.19.2, conforme segue: **Objeto:** Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará (SEBRAE-CE), para atender os produtores rurais do município de Quixelô/CE, fortalecendo os pequenos negócios da zona rural do município, promovendo à competitividade, a sustentabilidade, a inovação, melhoria da gestão, acesso a novos mercados, associativismo e foco em resultado para o cliente, contribuindo assim para a geração de renda e desenvolvimento de Quixelô.**Favorecido:** SEBRAE (SERVIÇO DO APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ). **Valor Total:** R$ 117.150,00 (cento e dezessete mil e cento e cinquenta reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Silva Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Quixelô/CE, 21 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FE316FDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.07.001/2023-PMS. Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para prestação de serviços bancários, com exclusividade, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas, junto a Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, em conformidade com o termo de referência. **DATA DA SESSÃO:** dia 03 de agosto de 2023, às 09h:00min. horas. **EDITAL e LOCAL**: Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro, Saboeiro-CE, e portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Saboeiro-CE. Em 21 de julho de 2023. Maria Daniele da Silva - Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C6EBD833

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **16.06.2023.01-TP,** CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DISTRITO DE ARAPORANGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO CARIRI-CE. **LICITANTE HABILITADA**: AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 25.372.042/0001-84. O RELATÓRIO COMPLETO DO JULGAMENTO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITE "LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR", SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL (ART. 109, I, "A" DA LEI Nº 8.666/93).

SANTANA DO CARIRI-CE, 21 DE JULHO DE 2023---.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES **–**
Presidente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B2F0CEAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO- JBR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE006/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.04.122.0002.2.056

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR
SE-PE006/2023-SRP-01-SECD	JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R$ 5.848,00

VALOR GLOBAL: R$ 5.848,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Clystenes Jalber Vieira de Souza – rep. da empresa.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Julho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 19 de Julho de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7AD5C026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO- EF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público extrato de instrumento contratual resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATADO: EF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 31.994.276/0001-66

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.913,292,00 (um milhão novecentos e treze mil duzentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO: 0901.10.122.0002.2.094

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100200

ASSINA PELA CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA

ASSINA PELO CONTRATADO: SILMÁRIO SANDIEGO SOUSA SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JULHO DE 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

SENADOR POMPEU (CE), 18 DE JULHO DE 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria De Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:91ABD1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO- DOMINGOS DENES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público extrato de instrumento contratual resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATADO: DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES - ME, CNPJ sob o nº 19.579.940/0001-05

VALOR DO CONTRATO: R$ 344.736,00 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: 0901.10.122.0002.2.094

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100200

ASSINA PELA CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA

ASSINA PELO CONTRATADO: DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JULHO DE 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço

SENADOR POMPEU (CE), 18 DE JULHO DE 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria De Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:41C1EF1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.07.19-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21.03.01/2023-SRP
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: J DO CARMO DE OLIVEIRA CNPJ Nº 11.278.771/0001-61
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGISTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE INTERRESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE CE.
VALOR: R$ 89.873,60 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.04.122.0002-2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito; elemento de despesas: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023
VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C2CFD3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.253, DE 26 DE MAIO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
(PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DOM-CE DE 05.06.2023, ANO XIV, Nº 3221, página 56 e 57)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE A DOAR IMÓVEL A ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE TABULEIRO DO NORTE – ALEART, ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Tabuleiro do Norte a doar imóvel à Academia de Letras e Artes de Tabuleiro do Norte – ALEART, inscrita no CNPJ: 43.083.813/0001-03, sendo de interesse público esta associação privada.

Parágrafo único - A doação de que trata o caput deste artigo tem como finalidade possibilitar que a entidade donatária construa sua sede e nela desenvolva projetos de cunho social, fomentando e estimulando a cultura municipal.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei será correspondente à fração da gleba de terra com assento de Matrícula nº.: 313, e obedecerá ao seguinte:

I – Configuração descritiva do imóvel a ser doado: TERRENO URBANO, em forma de polígono regular, localizado na Rua Monsenhor Otávio, Bairro Centro, Tabuleiro do Norte – CE, em que partindo do ponto "A" na direção SUL, mede 14,50 metros, até o ponto "B"; deste, com uma deflexão de 90°00' em direção OESTE, mede 23,30 metros até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 90°00' em direção NORTE, mede-se 14,50 metros até o ponto "D"; partindo deste ponto com uma deflexão de 90º00', em direção a LESTE, mede-se 23,30 metros até o ponto inicial "A". Fechando desta forma polígono regular com área total de 337,85m²;
II – O donatário deverá providenciar o registro do desmembramento da área doada da matrícula descrita no caput.

Art. 3º - A Escritura Pública de Doação de que trata esta Lei, sendo este o título translativo entre doador e donatário a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis, conterá necessariamente as seguintes cláusulas:

I – Cláusula de condição consubstanciada em reversão do bem ao doador no estado em que se encontra e sem indenização caso a associação donatária seja dissolvida a qualquer título;
II - Cláusula de condição consubstanciada em reversão do bem ao doador no estado em que se encontra e sem indenização caso a associação donatária se torne irregular, assim considerada quando deixar de ter suas atas de assembleia ordinária, extraordinária e de eleição devidamente registradas em cartório;
III - Cláusula de condição consubstanciada em reversão do bem ao doador no estado em que se encontra e sem indenização caso a associação donatária não construa sua sede e inicie atividades sociais no bem no prazo do inciso X;
IV - Cláusula de condição consubstanciada em reversão do bem ao doador no estado em que se encontra e sem indenização caso a associação donatária atribua destinação diversa ao bem objeto da doação, senão funcionar atividades sociais de cunho cultural;
V - Cláusula de impenhorabilidade do bem objeto da doação;
VI - Cláusula de inalienabilidade do bem objeto da doação;
VII - Cláusula de proibição de locação, ainda que de fração do imóvel, do bem objeto da doação;
VIII - Cláusula de proibição de estabelecer comodato, ainda que de fração do imóvel, do bem objeto da doação;
IX – Cláusula de proibição de gravar com ônus reais o imóvel objeto da doação;
X – Cláusula de Encargo consubstanciada em atribuir ao donatário o encargo de construir sede da associação para funcionamento de suas atividades no prazo de 24 (vinte e quatro meses) contados a partir da celebração do contrato de doação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração Pública Municipal;
XI - Cláusula de Encargo consubstanciada em atribuir ao donatário o encargo de todos os ônus do imóvel, tributários e não tributários;
XII - Cláusula de Encargo consubstanciada em atribuir a donatária o encargo de todos os ônus decorrentes da doação e registro cartorário, tais como: pagamento de Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações, Escritura Pública de Doação, Laudo de Avaliação Imobiliária, Registro da Doação na Matrícula do Imóvel, Desmembramento e Abertura de Matrícula.

Parágrafo único - A associação donatária deverá, ainda, no ato da celebração da doação, comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como ter todos os seus atos constitutivos e de representação registrados em cartório.

Art. 4º - A doação de que trata esta Lei será celebrada em até 6 (seis) meses a partir da publicação desta Lei, perdendo seus efeitos caso o negócio jurídico não seja concretizado.

Art. 5º - São partes integrantes desta Lei, sendo acostados em anexo, a planta baixa, memorial descritivo e laudo de avaliação imobiliário do imóvel que será objeto da doação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de maio de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:165DA4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.280, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
(PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DOM-CE DE 28.06.2023, ANO XIV, Nº 3238, página 86 e 87)

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, BEM COMO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PELOS ORGÃOS E PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNCIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis, imóveis, e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de

direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nas seguintes espécies:

I - sem ônus ou encargo; ou
II - com ônus ou encargo.

Parágrafo único - Os bens móveis ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública poderão ser objeto da doação de que trata esta Lei.

Art. 2º - As doações de bens móveis e de serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, a ampliação da relação com Bstartups e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública.

Art. 3º - É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 4º - As normas estabelecidas nesta Lei para doações de bens móveis, imóveis e de serviços não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 5º - Para fins do disposto nesta lei, são adotadas as seguintes definições:

I - pessoa jurídica - qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira; e
II - ônus ou encargo - obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS
Diretrizes gerais

Art. 6º - As doações de bens móveis, imóveis e de serviços de que trata esta lei serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

I - Chamamento público;
II - Carta de manifestação de interesse endereçada ao Poder Público.

CAPÍTULO III
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU SERVIÇOS

Art. 7º - A manifestação de interesse em doar bens móveis, imóveis ou serviços, na forma prevista no Art. 1º, poderá ser realizada a qualquer tempo e se processará em Processo Administrativo interno na Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Para a manifestação de interesse de que trata a presente Lei, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

I - a identificação do doador;
II - a indicação do donatário, quando for o caso;
III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis, imóveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
IV - o valor de mercado atualizado dos bens móveis, imóveis ou dos serviços ofertados;
V - declaração do doador da propriedade do bem móvel ou imóvel a ser doado;
VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis ou imóveis a serem doados;
VII - localização dos bens móveis, imóveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;
VIII - fotos dos bens móveis, caso aplicável; e
IX - descrição do ônus ou encargo, caso aplicável.

Art. 9º - Na hipótese de haver manifestação de interesse, com objeto idêntico ou equivalente, será dada preferência, em todos os casos:
I - à manifestação que se processar sem ônus ou encargo; ou
II - à manifestação que impuser menor ônus ou encargo à administração pública, motivadamente.

Art. 10 - O aceite da doação com ônus ou encargo necessita de análise formal, pelo órgão ou pela entidade interessado, acerca da razoabilidade da obrigação imposta, de modo a resguardar a vantajosidade da doação ao interesse público.

CAPÍTULO IV
FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SERVIÇOS

Art. 11 - As doações aos órgãos e às entidades da administração pública serão formalizadas:
I - no caso de doação com ônus ou encargo, por meio de contrato de doação; ou
II - no caso de doação sem encargos, por meio de termo de doação.

Art. 12 - As doações de serviços por pessoa física aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas por meio de termo de adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constarão o objeto e as condições para o exercício.

CAPÍTULO V
VEDAÇÕES

Art. 13 - Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;
II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;
b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;
IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;
VI - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 14 - Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis, imóveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e
II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso II do *caput*, a divulgação será realizada na página do sitio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado.

Art. 15 - A administração pública municipal direta, autárquica e fundacional poderá emitir atestado de capacidade técnica em nome da pessoa física ou jurídica doadora no caso de o objeto doado ter sido executado a contento, comprovado por ato de recebimento formal do órgão ou da entidade donatária.

Art. 16 - Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.

§ 1º - Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.

§ 2º - Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial.

Art. 17 - O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

Art. 18 - A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:110F2812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **AILA PAULA BATISTA DE LIMA**, Conselheira Tutelar, mat. 5086, CPF 065.889.623-71, RG 20075654207 – SSPDS-CE 2ª VIA, residente à Rua Prof. Sidrônio, s/n, Olho D'Água da Bica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhar adolescente até Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro – Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, na Rua Tabelião Fabião, 114 - Pres. Kennedy, no dia 17 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 82,50** (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 82,50** (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de maio de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2DBD648D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar os direitos fundamentais à cultura, previstos nos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar a operacionalização dos incisos I, II e III do Art. 6º e o Art. 8º da Lei Complementar 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização dos recursos recebidos pelo ente municipal em virtude da mencionada Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer regras de operacionalização do valor destinado ao setor do audiovisual e outras áreas culturais que tiveram impacto negativo em decorrência dos efeitos da crise ocasionado pela COVID-19.

DOS VALORES E CRITÉRIOS

Art. 2º - Ao Inciso I, do Art. 6º, da Lei Complementar 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), será destinado o valor de R$ 160.322,86 (cento e sessenta mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), dividido em duas classificações de valores:

I - será destinado o valor de 60.121,02 (sessenta mil cento e vinte um reais e dois centavos), por meio de edital, em submissão de projetos a três propostas, para pessoa física e jurídica;
II - será destinado o valor de R$ 100.201,78 (cem mil duzentos e um reais e setenta e oito centavos) por meio de edital, em submissão de projetos, a dez propostas, para pessoa física e jurídica. Este inciso tem por objetivo apoiar produções artísticas em áudio visual.

Art. 3º - Ao Inciso II, do Art. 6º, da Lei Complementar 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), será destinado o valor de R$ 36.660,44 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), por meio de edital, em submissão de projetos, a duas propostas, para pessoa física ou jurídica. Este inciso tem por objetivo apoiar salas de cinema, organizações privadas e culturais em ações que promovam o acesso de salas de cinema.

Art. 4º - Ao inciso III, do Art. 6º, da Lei Complementar 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), será destinado o valor de R$18.408,05 (dezoito mil quatrocentos e oito reais e cinco centavos), por meio de edital, em submissão de projetos, a duas propostas, para pessoa física ou jurídica. Este inciso tem por objetivo apoiar capacitação, formação e qualificação no audiovisual, cineclubes, festivais e mostras.

Art. 5º - Ao Art. 8º, da Lei Complementar 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), será destinado o valor de R$ 87.247,75 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais setenta e cinco centavos), por meio de edital, em submissão de projetos, a oito propostas, para pessoa física ou jurídica. Este artigo tem por objetivo apoiar as demais áreas da cultura que não o audiovisual.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 6º - Para fazer jus ao recurso proveniente da Lei Complementar 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), é obrigatório a inscrição na plataforma do Mapa Cultural do Ceará <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/autenticacao/> bem como todas as exigências formais aqui previstas.

§1º - O recurso somente será concedido para artistas e fazedores de cultura, na condição pessoa física e jurídica, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de uma proposta, ou seja, responsável por mais de um projeto cultural.

§2º - Fica vedada a concessão do recurso previsto na referida Lei para espaços ou empresas culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º - Na fase de credenciamento, os proponentes, de que trata o artigo anterior, deverão apresentar autodeclaração da qual constará informações sobre a interrupção ou implicação de suas atividades durante o período de Isolamento Social em decorrência da COVID-19. **Parágrafo Único** - A autodeclaração (conforme modelo a ser disponibilizado no credenciamento) deve vir acompanhada de todos os dados do responsável direto pelo espaço cultural, seja este último informal ou não.

Art. 8º - Os contemplados pelo apoio financeiro regulamentado neste Decreto apresentarão à Secretaria Municipal de Cultura, na fase de credenciamento, acompanhado da autodeclaração prevista no artigo anterior, contendo ainda a proposta de atividade de contrapartida social em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

DO RESULTADO

Art. 9º - Após o resultado do credenciamento sobre a pontuação obtida pelos inscritos, proceder-se-á a convocatória de todos os participantes conforme a ordem de classificação.

§1º - Para efeito do Caput serão considerados melhores classificados aqueles credenciados que tiverem obtido melhores pontuações, conforme tábua de critérios em anexo.

§2º - Em se tratando de pessoa, espaço ou organizações culturais informais que não disponham de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o beneficiário assinará Carta de Responsabilidade e Anuência do grupo.

§3º - A relação de documentos, inclusive os modelos das Cartas de Responsabilidade e Anuência, serão devidamente discriminados na chamada pública de credenciamento.

Art. 10 - Para garantir a adequada execução dos recursos públicos, combinado com os preceitos de transparência e ampla concorrência, o credenciamento ficará aberto para análise das condições de elegibilidade até a data de 30-09-2023. Findo este período a Secretaria da Cultura de Tabuleiro do Norte-CE, com a participação do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização Municipal Paulo Gustavo efetuará a análise de todos os documentos dos partícipes do credenciamento sujeitos a elegibilidade, elaborando Ata a ser assinada por todos os seus membros. Após este prazo, será aberto prazo de recurso de 7 (sete) dias, sendo possível inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros para efeitos de cumprimento no art. 3º deste Decreto.

§1º - Para fins de elegibilidade do beneficiário, poderá ser realizada consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério da Cultura.

§2º - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o proponente informará o número do CPF do responsável como número de identificação único, vinculado ao solicitante, à organização ou ao espaço beneficiário.

§3º - Os proponentes serão inteiramente responsáveis pela legitimidade do conteúdo dos documentos que enviarem ao Município, bem como de todos os atos de encaminhamentos via rede mundial de computadores, podendo responder nas esferas civil, administrativa e criminal pela veracidade das informações apresentadas.

§4º - Membros do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização Pontual dos espaços declarar-se-ão impedidos de participar do credenciamento.

Art. 11 - A Secretaria Municipal da Cultura dará ampla publicidade e transparência aos atos do credenciamento previsto neste Decreto, com preferência para o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e todas as suas redes sociais.

TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA O ESPAÇO OU ORGANIZAÇÕES CULTURAL

Art. 12 - Findo o credenciamento, os proponentes melhores classificados conforme o número de apoios disponíveis, firmarão Termo de Recebimento de Apoio Financeiro para artistas e fazedores de cultura, na condição de pessoa física ou jurídica, por meio da Secretaria de Cultura.

§1º - Os Termos mencionados no caput discriminarão a qualificação das partes; o objeto com a identificação do espaço ou organização cultural; valores a que fazem jus; contrapartida; forma de pagamento, com o cronograma físico financeiro; períodos de execução e vigência; bem como as dotações orçamentárias.

§2º - Caso o proponente não compareça para assinatura dos respectivos Termos, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os demais, seguindo a ordem de classificação.

§3º - Aplicar-se-ão a este Decreto as vedações para a celebração de parcerias previstas no Capítulo II, Seção X, da Lei Federal nº 13.019/2004.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 - Será obrigatória a apresentação de prestação de contas que contemple a contrapartida social, por meio de simples relatório com fotos e frequência e relatório do uso dos recursos para o pagamento de despesas da execução das propostas.

Art. 14 - A contrapartida social deve ocorrer após a retomada de suas atividades. Ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento da contrapartida.

Parágrafo Único - É possível que a contrapartida social se dê por meio virtual com atividades gratuitas e, preferencialmente para alunos de escolas públicas, desde que comprove reabertura do espaço ou retomada das atividades presenciais após o fim do estado de calamidade pública. A comprovação desta dar-se-á por meio de relatório com textos de terceiros e relatório com fotos.

Art. 15 - Dos recursos recebidos a título de apoio, o proponente prestará contas no prazo de 120 (cento e vinte dias) após o recebimento da parcela única.

§1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o apoio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, sob pena de abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação de regência da matéria.

§2º - A prestação de contas de que trata este artigo se dará de maneira simplificada com ênfase no cumprimento do objetivo e do resultado, sendo observados, quando cabível, os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do seu art. 88, §2º

Art. 16 - Aos beneficiários faltosos que tiveram as suas Prestações de Contas Irregulares será aberta Tomada de Contas Especial pela municipalidade para ressarcimento de eventuais danos ao erário, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos do seu art. 88, §2º.

Art. 17 - A análise da prestação de contas dos projetos apoiados com recursos previstos neste Decreto, deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 18 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público mediante a apresentação de plano de trabalho, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 19 - Fica terminantemente proibida a qualquer publicação tendente a apoio, promoção ou menção, ainda que subliminar, de candidato ou corrente política do Município, devendo todas as veiculações ter caráter institucional e ser voltadas apenas ao bem informar a população local acerca dos benefícios da Lei Paulo Gustavo, sob pena de suspensão dos imediatos benefícios e abertura de Tomada de Contas Especial quando verificada e conduta faltosa por parte do beneficiário.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de junho de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2F79F9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **BRUNA VANESKA FREITAS GUIMARÃES**, Conselheira Tutelar, mat. 5084, CPF 042.693.953-03, RG 2006098032550 – SSPDS-CE, residente à Rua Manoel Franklin, Nº 5024, Apartamento 03, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza-Ce, para acompanhar adolescente até Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro – Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, na Rua Tabelião Fabião, 114 - Pres. Kennedy, no dia 17 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 82,50** (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 82,50** (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de maio de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:800C48CA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.07.17-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.03.01/2023- SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATADA: J DO CARMO DE OLIVEIRA CNPJ Nº 11.278.771/0001-61
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para prestação de serviço de organização, produção e realização das festividades de Nossa senhora da saude, na vila sede do distrito de Olho d Àgua da Bica, no município de Tabuleiro do Norte – ce.
VALOR: R$ 87.250,00(Oitenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.04.122.0002.2.017 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**.** Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 –** OUTROS SERV DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.
VIGÊNCIA: 17 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:06E6DC01

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA DA CRUZ– CPF 519.392.663-00

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para Bovinocultura, localizada no município de Tabuleiro do Norte, Vila Aldeia Velha, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:197C6F37

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

LUZINETE SALDANHA DA SILVA– CPF 145.119.943-15

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para Bovinocultura, localizada no município de Tabuleiro do Norte, Sitio Lagoinha, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
PORT. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DB28F228

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

RAIMUNDO ANDRADE MACIEL– CPF 776.818.433-53

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para Projeto Agrícola, localizada no município de Tabuleiro do Norte, Sitio Monteiro, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
PORT. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:399F37CF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

DEUZENI DE FRANÇA DOS SANTOS– CPF 001.565.613-60

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para Bovinocultura, localizada no município de Tabuleiro do Norte, Sitio Baixa Verde, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E3F27B6C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

ANTONIO LIMA DE GOIS– CPF 509.581.513-34

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para Bovinocultura, localizada no município de Tabuleiro do Norte, Sitio Barro Vermelho, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:73C7141F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.19.1

Aviso de Julgamento Fase de Proposta de Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2022.07.19.1,** cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagem molhada na comunidade de Sítio Monte Alegre, no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com o Convênio nº 206/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP, Estado do Ceará, sendo o seguinte: a empresa **V A PEREIRA DE FREITAS ME** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 245.150,17 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais e dezessete centavos). **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**: M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES nos valores unitários não incluiu o valor do BDI conforme modelo proposto, apresentou cronograma físico financeiro e composição de preços dos itens 1.1.1 e 1.7.3 divergentes do proposto; AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou o quantitativo do Item 1.1 divergente e o valor unitário do mesmo superior ao proposto, e composição de preços do item 1.1 divergente do proposto; PABLO E GONÇALVES PINHEIRO EIRELI, FV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI nos valores unitários não incluíram o valor do BDI conforme modelo proposto, apresentaram composição de preços dos Itens 1.1 e 7.3 divergente do proposto; AR EMPREENDIMENTOS,SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA apresentaram o quantitativo do Item 1.1 divergente e o valor unitário do mesmo superior ao proposto e composição de preços dos Itens 1.1 e 7.3 divergente do proposto; REAL SERVIÇOS EIRELI não contem identificação de assinaturas nos orçamentos (orçamento básico, cronograma físico financeiro, composições de preços, encargos sociais e BDI); SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA não contem assinaturas, somente carimbo na carta proposta; ROMA CONSTRUTORA LTDA – ME não contem assinatura de técnico responsável (engenheiro) somente carimbo; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA apresentou proposta incompleta, deixou de apresentar composição de preços e não contem assinatura de técnico responsável (engenheiro); A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI não contem assinaturas nos orçamentos (orçamento básico, cronograma físico financeiro, composições de preços, encargos sociais e BDI); GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA não contem assinaturas somente carimbos; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta incompleta, deixou de apresentar a composição de BDI, e a composição de preços dos Item 1.1 divergente do proposto; AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou o valor unitário do Item 8.1 superior ao orçamento proposto e não apresentou composição de preços dos Itens 7.3, 7.4, 7.5, 8.1 e apresentou a composição de preços dos Item 1.1 divergente do proposto; PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME não contem assinatura de técnico responsável (engenheiro); TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME apresentou valor do Item 7.5 com valor 0,00 (zero) e a composição de preços dos Itens 1.1 e 7.3 divergente do proposto; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA e MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentaram o quantitativo do Item 1.1 divergente e o valor unitário do mesmo superior ao proposto e composição de preços do Item 1.1 divergente do proposto; CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA não contem assinaturas, somente carimbo do sócio administrador; N3 CONSTRUTORA EIRELI apresentou o quantitativo do Item 1.1 divergente e o valor unitário do mesmo superior ao proposto e

composição de preços dos Itens 1.1 divergente do proposto; ACS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou orçamento divergente do proposto; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI – ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA – ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, T A FRANÇA EVENTOS, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME e CONSTRUTORA VIPON EIRELI apresentaram composição de preços dos Itens 1.1 e 7.3 divergente do proposto; J DE FONTE RANGEL EIRELI não apresentou composição de preços dos Itens 1.1 e 7.3; BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP apresentaram composição de preços dos Itens 1.1 divergente do proposto e M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI composição de preços dos Itens 1.1 e 7.3 divergente do proposto e não contem assinatura do técnico responsável (engenheiro) no cronograma físico financeiro. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 20 de julho de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8CACF9B5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.11.13.1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.03.1

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 2020.11.13.1, decorrente da Tomada de Preços Nº 2020.09.03.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de açude no Sítio Mundo Novo, Distrito de Naraniú, Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Convênio nº 04/2018 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS,** resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de junho de 2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **CONTRATADA**: **M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS – ME. Data da Assinatura do Aditivo**: 29 de Junho de 2023. Elonmarcos Cândido Correia - Secretário de Obras e Urbanismo - Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre – CE, 29 de Junho de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:23E23A58

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.10.07.1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.1

A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato nº 2022.10.07.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2022.06.08.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação (asfáltica e em pedra tosca) no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com o Convênio nº 200/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **Contratada**: A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA. **Data da Assinatura do Aditivo**: 29 de Junho de 2023. Elonmarcos Cândido Correia - Secretário de Obras e Urbanismo.

Várzea Alegre – CE, 29 de Junho de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C79A9B7E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.26.1

Aviso de Julgamento Final – Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.1. O pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre - CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.1,** sendo declarado vencedor do certame os seguintes licitantes: CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00, classificado junto aos lotes 03 e 04; EUDES T. DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 10.608.940/0001-11, classificado junto ao lote 10; 3D E PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.766.048/0002-35, classificado junto aos lotes 14 e 15. Vale destacar que os lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12 e 13, tornaram-se DESERTOS. As empresas acima foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 21 de julho de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:58226F7D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.21.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.07.21.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados no monitoramento, na proteção e segurança da população utilizadora das escolas e creches da rede Pública de ensino do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **04 de Agosto de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de Julho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 21 de Julho de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2B07C911

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.10.2

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.10.2, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.19.1: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada**: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA.Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fez necessário na obra de aproximadamente 13,36%, no valor do contrato, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 2022.10.19.1**, Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades no Município de Várzea Alegre - CE**. Data da Assinatura do Aditivo: 29 de junho de 2023.

Várzea Alegre - CE, 29 de junho de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DD4AB0E1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.15.1

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.12.15.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2022.08.16.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de reservatórios elevados, em comunidades rurais do Município de Várzea Alegre – CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **Contratada**: BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. **Data da Assinatura do Aditivo**: 29 de Junho de 2023.

Várzea Alegre/CE, 29 de Junho de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8F38D06B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TEMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.07.08.1

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.07.08.1, decorrente da Tomada de Preços **nº** 2022.04.27.1, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e regularização mecanizada de estradas vicinais no Município de Várzea Alegre – CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 08 de Julho de 2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADO**: LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

Várzea Alegre/CE, 07 de Julho de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:48DE58EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS

EDITAL N° 004/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, do município de Croatá-CE, torna público o presente edital de seleção pública simplificada de voluntários para atuarem como Monitores Voluntários de Apoio Escolar junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO MUNICIPAL DE APOIO E PROGRAMA CROATÁ ALFABETIZADO
A Lei Municipal N° 468 de 2019 dispõe sobre a prestação de serviço voluntário ao Município de Croatá que autoriza o ressacimento com as despesas efetivas a título de transporte e alimentação pelo prestador de serviço voluntário que comprovadamente realizar suas atividades voluntárias, bem como a Lei Municipal Nº 504/2021 que dispõe sobre a implantação do Programa Croatá Alfabetizado e dá outras providências.
Os recursos transferidos à Secretaria Executora destinam-se à cobertura de despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino das escolas beneficiárias.

DA AJUDA DE CUSTO DOS MONITORES

A ajuda de custo será paga para os Monitores Voluntários mediante apresentação de Relatório Mensal das Atividades desenvolvidas em cada turno podendo o Monitor Voluntário exercer a função em mais de 01 (um) turno, de acordo com a necessidade da escola e disponibilidade do voluntário.
Sobre os valores de ressarcimento:

VALOR DA AJUDA DE CUSTO – MONITOR VOLUNTÁRIO – 20 E 40 HS SEMANAIS	
TURNO	VALOR
01	R$ 400,00
02	R$ 800,00

DO PERFIL DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS

De acordo com a Lei Municipal 468/2019 no seu Art. 5º, as atividades dos Monitores devem ser desenvolvidas por candidatos selecionados a partir de critérios pré- estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária;

Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
O **Monitor Voluntário de Apoio Escolar** é o responsável pelas atividades de apoio como:
Auxiliar pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola, facilitando o ensino aprendizagem dentro da sala de aula de Educação Infantil;
Acompanhamento dos alunos da rede pública municipal durante o deslocamento nas rotas escolares dentro dos transportes e nas dependências da escola;
Auxiliar os alunos com deficiências de acordo com a Lei nº 13.146/2015 – LBI;

Promover o fortalecimento da aprendizagem dos alunos da rede pública municipal nos componentes de Matemática e de Língua Portuguesa, através de reforços escolares; utilizando preferencialmente tecnologias e metodologias complementares as já empregadas pelos professores em suas turmas, responsável pela realização das atividades de Recreação e Esporte e Lazer.
Proporcionar a alfabetização e elevação da escolaridade de jovens e adultos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino.

DOS PRÉ-REQUISITOS

Para atuar como Monitor Voluntário de Apoio Escolar serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:
Ter disponibilidade de horário para participar de formações com o técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;
Ter ciência que são voluntários remunerados com incentivo da Secretaria Executora, acompanhados pela escola;
Ser capaz de manter o controle de acordo com as atividades propostas;

Poderá concorrer à seleção de Monitor Voluntário de Apoio Escolar, pessoa que tenha formação a partir de nível médio e preferencialmente cursando Nível Superior;
Deverá comprovar experiência para a função através do curriculo conforme Anexo II, com as devidas comprovações.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS DE APOIO ESCOLAR
Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;
Cumprir carga horária de 20 ou 40 horas semanais;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação da Secretaria da Educação e da Instituição Escolar;
Acompanhar e auxiliar o desempenho escolar dos alunos com deficiências;
Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório dos conteúdos/ e ou atividades realizadas;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto a Escola;
Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando à proposta pedagógica da escola, promovendo a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos;
Que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando, no exercício de aprendizagem de direitos e deveres, estimulando o desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas

e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Não será cobrada taxa de inscrição.
A inscrição deverá ser realizada na Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba- Croatá-CE, durante os dias 24, 25 e 26 de julho de 2023.
No ato de realização da inscrição o candidato deverá entregar as xerox dos seguintes documentos:
– Currículo;
– Carteira de Identidade (frente e verso); III – CPF;
– Comprovante de residência;
– Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral; VI – Cópia da Reservista (para homens);
VII – Cópia do Certificado do Ensino Médio.
Sugestão da Monitoria, especificando o interesse na ficha de inscrição, ato que será analisado pela Secretaria da Educação (Ficha de inscrição-ANEXO I);
Declaração de disponibilidade de carga horária exigida, disponível no ANEXO II deste edital;
Declaração de afirmação de que não possui acúmulo de cargos, disponível no ANEXO III.
Foto 3x4 na ficha de inscrição.
As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluir o candidato, caso comprove inveracidade das informações.
Não serão aceitos documentos após a realização da inscrição.
Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição mediante a apresentação de todos os documentos.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
No ato da inscrição o candidato deverá indicar a monitoria que pretende realizar.

	MONITOR	CARGA HORÁRIA
01	Monitores de Apoio Escolar (Monitores de Sala – Ed. Infantil)	20h
		40h
02	Monitores de Apoio Escolar (Rotas Escolares)	20h
		40h
03	Monitores de Apoio Escolar (Cuidadores Escolares)	20h
		40h
04	Monitores de Apoio Escolar (Reforço Escolar)	20h
		40h
05	Monitores de Apoio Escolar (Voluntários Alfabetizadores)	40h

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Monitores Voluntários de Apoio Escolar no âmbito do Município de Croatá-CE, a serem distribuídas nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Monitores Voluntários de Apoio Escolar:

Ser brasileiro;

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação em nível médio completo e preferencialmente esta cursando ensino superior.

O Processo Seletivo Simplificado para Monitores de Voluntários será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e empresa especializada.

A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos Monitores de Voluntários de Apoio Escolar, composta por 3 (três) membros, nomeados através de Portaria, responsável por coordenar e fiscalizar a empresa executora de todo o processo de seleção.

A seleção se dará por análise de Currículo e entrevista:

DESCRIÇÃO	ETAPA	TEMPO	PONTUAÇÃO MÁX.
1ª Etapa	Entrevista	Até 10 minutos	50 pontos
2ª Etapa	Análise de Títulos	-	50 pontos
TOTAL			**100 PONTOS**

A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 6.4 que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULOS	PONT. MAXIMA
Diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração de que está cursando ensino superior com identificação da instituição, do curso e devidamente assinada e carimbada pelo responsável da instituição.	15 Pontos
Experiência de trabalho no exercício do cargo pretendido, inclusive estágios e serviços voluntários, pelo período mínimo de 06 (seis) meses - 02 (dois) pontos por cada período, sendo, no máximo 10 (dez) pontos.	10 Pontos
Outras experiências de trabalho na área da Educação, pelo período mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos - 05 (cinco) pontos por cada período, sendo, no máximo 10 (vinte) pontos.	10 Pontos
Curso de capacitação correlata com a função, com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas, - 05 (cinco) pontos por cada curso, sendo, no máximo 15 (quinze) pontos.	15 Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	**50 PONTOS**

Na entrevista deverá ser analisado:

DESCRIÇÃO	PONT. MAXIMA
Conhecimento técnico, equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, capacidade de liderança, planejamento, visão estratégica, compromisso, cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	20 Pontos
Domínio do assunto abordado para o cargo que se propõe.	15 Pontos
Coerência e clareza nas respostas.	15 Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	**50 PONTOS**

O candidato será eliminado caso não alcance a pontuação inferior a 50% na somatória das etapas entrevista e analise do curricular.

O resultado será publicado pela Secretaria Municipal de Educação de Croatá-CE no site oficial do Municipio a ordem de classificação.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, disponibilidade do candidato e a necessidade das unidades escolares de acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na Seleção Simplificada e os critérios previstos nos itens 7.2 deste Edital.

Os candidatos classificados e convocados para as vagas previstas neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso que prestarão as atividades de Monitores Voluntários de Apoio Escolar, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com a necessidade das unidades escolares.

CRONOGRAMA

Do cronograma a ser observado:

EVENTO	DATA	LOCAL/HORÁRIO
Publicação do Edital	21/07/2023	(http://www.croata.ce.gov.br/)
Realização das Inscrições.	24,25 e 26/07/2023	**Local**: Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba-Croatá- CE **Horário:** 8h ás 12h e 13h ás 16h
Entrevista	28/07/2023	**Local:** Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba-Croatá- CE **Horário:** 8h- ordem de chegada
Divulgação do resultado preliminar	02/08/2023	(http://www.croata.ce.gov.br/)
Interposição de recursos.	03/08/2023	**Local:** Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba-Croatá- CE **Horário**:08h as 12h
Resultado do recurso	04/08/2023	(http://www.croata.ce.gov.br/)
Divulgação do resultado dos candidatos aprovados.	04/08/2023	(http://www.croata.ce.gov.br/)

DO RECURSO

Caberá recurso no dia descrito no item 10, desde que devidamente fundamentado, o qual deverá ser direcionado presencialmente à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, na Escola de Educação Básica Dom Timóteo.

Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(s) impugnado(s) e as razões pelas quais o candidato julga incorreta a pontuação que lhe foi atribuída.

Serão rejeitados os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

DO REGIME DE VOLUNTARIADO
Os selecionados, dentro do número de vagas, serão convocados para exercer as funções como VOLUNTÁRIO, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Não serão permitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo funcional, empregatício ou exerçam cargo em comissão na Administração Pública nas esferas federal, estadual e municipal.
Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Comissão nomeada para realizar o processo de seleção simplificada dos Monitores Voluntários de Apoio Escolar.
Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

O Monitor Voluntário de Apoio Escolar poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina e atitudes desabonadoras de conduta pessoal e profissional.
Croatá-CE, 21 de julho de 2023.

LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

I – IDENTIFICAÇÃO E DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	
FILIAÇÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
RG:	**CPF:**
EMAIL:	**TELEFONE:**
DEFICIÊNCIA: ( )SIM ( )NÃO	
CARGO:	

II – INVESTIDURA NO CARGO

( ) Declaro sob pena da lei e responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste documento, bem como conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital do presente Processo Seletivo.

Croatá– CE, de de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a).

CURRÍCULO PADRÃO

TÍTULOS	**PONT. MAXIMA**
Diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração de que está cursando ensino superior com identificação da instituição, do curso e devidamente assinada e carimbada pelo responsável da instituição.	
Experiência de trabalho no exercício do cargo pretendido, inclusive estágios e serviços voluntários, pelo período mínimo de 06 (seis) meses - 02 (dois) pontos por cada período, sendo, no máximo 10 (dez) pontos.	
Outras experiências de trabalho, pelo período mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos - 05 (cinco) pontos por cada período, sendo, no máximo 10 (vinte) pontos.	
Curso de capacitação correlata com a função, com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas, - 05 (cinco) pontos por cada curso, sendo, no máximo 15 (quinze) pontos.	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Croatá– CE, de de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,
Portador(a) do CPF Nº e de RG Nº
DECLARO para todos os fins, sob as penas da Lei, ter pelo menos 20 (vinte) horas semanais disponível para assumir todas as atribuições referente ao cardo do qual estou pleiteando neste Processo Seletivo Simplificado, bem como estou de acordo com as necessidades da Adminsitração Pública.

Croatá– CE, de de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu
Portador(a) do CPF Nº e de RG Nº
DECLARO para todos os fins, sob as penas da Lei que atualmente não possuo acúmulo de cargos.

Croatá – CE, de de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: Nº Inscrição:
Data: / /

Orientações:
Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 004/2023.
Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
Fundamentação do Recurso:

Assinatura do Candidato (a)

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1C3C51D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002 DE 21 JULHO DE 2023 DA DE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CROATÁ- CEARÁ

EDITAL Nº 002 DE 21 JULHO DE 2023 DA DE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CROATÁ- CEARÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR DE GESTÃO E COORDENADOR ESCOLAR) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CROATÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CROATÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no
uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de novembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, do Plano Nacional de Educação – PNE 2014- 2024, Meta 19, Estratégia 19,8 e, em consonância com a Lei Orgânica do município e Lei Municipal nº 580/2023, torna Público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo simplificado para a composição de Banco de Gestores Escolares das escolas da Rede Pública de Ensino do Município de CROATÁ, Estado do Ceará.

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– Conforme preconizado pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 580/2023, o processo seletivo regido pelo presente Edital, será executado pela empresa contratada para tal fim, ASSISTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, e coordenada e fiscalizada pela Comissão de Organização do Processo de Seleção Pública, nomeada pela Portaria Nº 2007002/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
– Os candidatos selecionados que integrarão o Banco de Gestores Escolares, não possuem direito subjetivo à nomeação, cabendo ao Dirigente Municipal de

Educação, observadas a necessidade do serviço público, avaliar oportunamente as devidas nomeações.
- A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo/função em comissão, convocando-se os gestores escolares selecionados mediante juízo de conveniência e oportunidade para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo, por se tratar de cargo comissionado, nos termos do Art. 37, inciso II, da CF/88.
– São requisitos para concorrer aos cargos de Diretor e/ou Coordenador Pedagógico:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração pública;
Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia, com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas/aula ou possuir outra graduação em licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, para o cargo de Diretor Escolar, conforme Resolução n 502/2022, do Conselho Estadual de Educação-CEE;
Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou licenciatura em outra área do conhecimento, para o cargo de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Gestão e Coordenador Escolar;
Ter experiência comprovada de, pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício em docência da educação básica, para o cargo de Diretor Escolar;
Não ter contas de gestão escolar aprovadas com ressalva ou desaprovadas junto aos programas e projetos financiados com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE, Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Prêmio Escola Nota 10) e Secretaria Municipal de Educação de CROATÁ e congêneres.
– O candidato deverá ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício da função, conforme os turnos de funcionamento da unidade escolar.
– O cargo, a função gratificada, a remuneração e a carga horária estão disponíveis no Anexo IV deste Edital;

– Os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico tem natureza de cargo em comissão e cargo com função gratificada, declarado assim, de livre nomeação e exoneração;
– Não será assegurado ao candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado à imediata ocupação e/ou nomeação nos cargos em comissão ou função gratificada.
- O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
– Esta Seleção Pública Simplificada terá vigência de 2 (dois) anos sendo permitida a recondução pelo mesmo período dentro da rede de ensino pública de Croatá/CE.
– A gestão da secretaria de Educação escolherá do Banco de Gestores Escolares, a equipe de Coordenação Pedagógica.

– Durante o exercício do cargo em comissão, ocorrerão avaliações periódicas promovidas pela Secretaria da educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação, que estarão analisando o desempenho do Núcleo Gestor das unidades escolares públicas de Croatá, para fins de aferir a eficiência no serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.
– Ocorrendo vacância no cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, o substituto será indicado pelo dirigente Municipal de Educação, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
– Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o chefe do poder executivo municipal nomear profissional do magistério, observados os critérios estabelecidos no item 1.4 deste Edital.
– A Comissão de Organização e/ou a empresa Assistecon Assessoria e Consultoria poderão alterar as datas previstas no Anexo I, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio de edital divulgado no site do município www.croata.com.br.

- INSCRIÇÕES

- As inscrições encontrar-se-ão abertas nos dias **24,25 e 26 de Julho de 2023 nos horários de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h na Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba- Croatá- CE,** conforme o cronograma constante do Anexo I deste Edital.
- Não será cobrada taxa de inscrição.
- A ficha de inscrição seguirá o modelo estampado no Anexo II deste Edital.
– A solicitação da inscrição implicará ao candidato o conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
– Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma que permita com clareza, a identificação e as informações sobre o candidato.
– Após a inscrição não poderá ser feita qualquer alteração na Ficha de Inscrição.
– A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
– No ato da inscrição serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 2.10 deste Edital.
– Os documentos comprobatórios do candidato serão retidos quando do momento da inscrição.
– No ato de solicitação da inscrição, deve ser entregue:
Ficha de Inscrição preenchida em todos os campos solicitado, sem rasuras, com foto 3x4, recente.
Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência;
Cópia Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Cópia Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
Cópias da documentação necessária à Prova de Títulos e currículo padrão;
Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 3.
Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste últimocaso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

– ATENDIMENTO DIFERENCIADO

– O candidato com comprovação de necessidade de atendimento diferenciado, que desejar "atendimento diferenciado" durante a realização da Prova da Primeira Etapa deverá no ato da inscrição preencher o Anexo II e, obrigatoriamente, anexar cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência da Classificação Internacional de doenças, com a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.
– O candidato que não declarar, no ato da sua inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

ATRIBUIÇOES

- São atribuições do DIRETOR ESCOLAR: Liderar a gestão da escola; Engajar a comunidade; Implementar e coordenar a gestão democrática na escola; Responsabilizar pela organização escolar; Desenvolver visão sistêmica eestratégica; Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem; Conduzir o planejamento pedagógico; Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem; Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação; Promover clima propício ao desenvolvimento educacional; Promover a apropriação dos resultados educacionais pela comunidade escolar, com foco na melhoria do processo de ensino e aprendizagem; Mobilizar a comunidade escolar para a garantia do direito constitucional à aprendizagem; Coordenar as atividades administrativas; Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos; Coordenar as equipes de trabalho; Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola; Cuidar e apoiar aspessoas; Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional; Resolver conflitos.
- São atribuições do COORDENADOR:
COORDENADOR PEDAGÓGICO: Garantir a participação dos docentes nas formações continuadas; Verificar a conexão entre teoria e prática; Organizações ações pedagógicas como: conselho de classe, projetos interdisciplinares, etc.; Orientar e auxiliar os professores; Fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional; Inserir novas formas de pensar às práticas escolares; Ser líder; Avaliar o processo de ensino- aprendizagem; Estruturar o projeto político-pedagógico da escola e calendário Escolar; Resolver de conflitos.

COORDENADOR DE GESTÃO: Atuar na gestão administrativa das unidades escolares ; auxiliar o diretor escolar em zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos; Coordenar as equipes de trabalho; Cuidar e apoiar as pessoas; Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional; Resolver conflitos.
COORDENADOR ESCOLAR: Realizar o acompanhamento pedagógico e administrativo nas escolas com menos de 100 alunos, Garantir a participação dos docentes nas formações continuadas; Verificar a conexão entre teoria e prática; Organizações ações pedagógicas como: conselho de classe, projetos interdisciplinares, etc.; Orientar e auxiliar os professores; Fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional; Inserir novas formas de pensar às práticas escolares; Ser líder; Avaliar o processo de ensino- aprendizagem; Estruturar o projeto político-pedagógico da escola e calendário Escolar; Resolver de conflitos.

PROCESSO SELETIVO

- A presente Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em 3 (três) etapas:Prova escrita, análise de títulos e Entrevista.

– PRIMEIRA ETAPA - Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos. A primeira etapa constitui-se de uma prova escrita composta por:
Prova escrita de conhecimentos específicos contendo 15 (quinze) questões, sendo 10(dez) objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C e D) e 05(cinco) questões subjetivas contemplando situações do conteúdo programático.
Cada questão objetiva de múltipla escolha valerá 2,0(dois) pontos perfazendo, dessa forma, o cômputo de 20(vinte) pontos.
Cada questão subjetiva valerá 4(quatro) pontos perfazendo, dessa forma, o cômputo de 20(vinte) pontos.
A pontuação total da prova escrita, parte objetiva e subjetiva, será de até 40(quarenta) pontos.
– Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o caderno de provas e o cartão de respostas devidamente assinado, assinar a lista de frequência, sob pena de ser eliminado do certame.
– Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, na prova da primeira etapa, pontuação inferior a 50% do total da prova, de acordo com a letra d do item
5.2 deste Edital.
- A **prova escrita** será realizada no **dia 29 de Julho de 2023**, a partir das 8h até às 12h, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será

às 07:30h e fechamento às 8h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse Horário.
- O local de aplicação da prova escrita será **na Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba- Croatá- CE.**
- O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, com comprovante de inscrição e de seu documento oficial de identidade original com foto.
- É permitida a entrada de candidatos com bebidas (tais como água, suco etc.) e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate.
– Não será permitido ao candidato a consulta a livros, textos, pesquisa de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco, sob pena de eliminação.
- A prova escrita versará sobre o conteúdo programático no Anexo V deste Edital;
- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.
– **SEGUNDA ETAPA -** Análise de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos.
– A segunda etapa constitui-se de prova de análise de títulos (títulos acadêmicos e experiência na docência) valendo até 30 (trinta) pontos.
– Não serão analisados os títulos dos candidatos que atingiram nota inferior a 50% da pontuação da prova escrita da primeira etapa.
– A prova de análise de títulos valerá 30 (trinta) pontos distribuídos conforme quadro abaixo:

TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (Pontuação cumulativa)	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso.	7
Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso.	6
Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2(dois), por cada curso será aplicado 2 (dois) pontos.	4
Diploma de graduação (licenciatura) em qualquer área da educação, limitando-se a 1 (um) curso.	3
Experiência na docência, 2 (dois) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, não admite-se a fração.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	**30**

- Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, não sendo aceita juntada de documentos de títulos em data posterior à data de inscrição.
- A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.
– Na prova de análise de títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computados.
– Para fins de comprovação de conclusão dos cursos citados no quadro do item
5.3.3 deste Edital, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida pela instituição de ensino, acompanhada do histórico escolar.
– A declaração e/ou certidão de comprovação da experiência na docência deverão ser emitidas por dirigentes de recursos humanos ou autoridades competentes.
– Serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não serão aceito como tempo de experiência na docência.

– **TRECEIRA ETAPA –** Entrevista de caráter classificatório para todos os candidatos que alcançarem a nota de 50% na primeira etapa.
- A **entrevista** dos candidatos ocorrerá no dia **03 de agosto de 2023**, a partir das 08h, obedecendo a ordem de chegadas dos candidatos, **na Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba- Croatá- CE.**
- A entrevista ocorrerá em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas surgidos no âmbito escolar.
- No ato da entrevista o candidato se submeterá a indagações de conteúdos programáticos previstos no Anexo V deste edital, bem como situações comportamentais e emocionais que definam aspectos necessários à caracterização do perfil de um gestor escolar.
- A pontuação máxima da entrevista será de 30 (trinta) pontos.
– O candidato ausente no dia e horário de convocação, será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para da entrevista.

- EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

- Será excluído do certame, em qualquer de suas etapas, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravadores e similares, impressos ou

quaisquer outros instrumentos que possibilite consultas.
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

– O Resultado Final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do processo seletivo.
– A relação dos Resultados Preliminares desta seleção pública conterá o nome e pontuação dos candidatos.
– A relação do Resultado Final desta seleção pública conterá apenas o nome dos candidatos aprovados, em ordem alfabética e será publicado no site no município de Croatá /CE.

- RECURSOS

- Ao candidato será garantido o direito de interposição de recurso no dia subsequente à divulgação do resultado de quaisquer das etapas, desde que devidamente fundamentado e endereçado a Comissão de Organização da Seleção Pública Simplificada, observando modelo de interposição de recurso no Anexo VI deste Edital.
- Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou sem fundamentação.
– O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no site do município de Croatá /CE.
– Havendo alteração no resultado oficial do processo da seleção pública em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicada com as alterações que se fizerem necessária.

– HOMOLOGAÇÃO

- Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Gestor Municipal e Secretária Municipal da Educação, a ser publicado nas repartições públicas municipais, dando-se ampla divulgação ao resultado.

– CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

– Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo obrigatoriamente observar a composição do Banco de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Croatá/CE.
– Os candidatos aprovados na seleção pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação conforme previsto no item 1.4 deste Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Comissão Executiva do Processo Seletivo simplificado será composta por 03 (três) membros indicados pela Secretária Municipal da Educação de Croatá.
– Caso haja empate entre os candidatos, o desempate seguirá os seguintes ordem dos critérios:
maior pontuação na prova escrita;
maior pontuação na análise de título;
maior idade.
- O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara ciência de todas as disposições deste Edital.
- O candidato será imediatamente DESCLASSIFICADO do processo seletivo se não cumprir qualquer das exigências contidas neste Edital ou proceder de modo incompatível em quaisquer das etapas aqui previstas.
- Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
Cronograma;
Ficha de Inscrição;
Formulário da análise de títulos e experiência na docência;
Tabela de cargos, funções, simbologias, carga horária e remuneração;
Conteúdo programático para prova escrita (primeira etapa) e entrevista (terceira etapa);
Requerimento para Interposição de Recurso;

Declaração.
– Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da seleção pública, valendo para este fim as publicações oficiais.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Croatá/CE.

Croatá– Ceará, 21 de Julho de 2023

LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal da Educação

EDITAL Nº 002/2023 DA EDUCAÇÃO/CROATÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ /CE
ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS	LOCAIS/HORÁRIO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	21 de Julho de 2023	Site do município: (http://www.croata.ce.gov.br/)
INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS	24,25 e 26 de julho de 2023	**Horário:** 08h às 12h / 13h às 16h **Local: Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba- Croatá- CE.**
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	28 de julho de 2023	Site do município: (http://www.croata.ce.gov.br/)
PROVA ESCRITA – PRIMEIRA ETAPA	29 de julho de 2023	**Horário:** 08h às 12h **Local: Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769,**

		Caroba- Croatá- CE.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA	01 de agosto de 2023	Site do município: (http://www.croata.ce.gov.br/)
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA	01 de agosto de 2023	Site do município: (http://www.croata.ce.gov.br/)
RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA	02 de Agosto de 2023	**Horário:** 08h às 12h **Local: Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba- Croatá- CE.**
RESULTADO DO(S) RECURSOS E RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA – PRIMEIRA ETAPA	02 de Agosto de 2023	Site do município: (http://www.croata.ce.gov.br/)

ENTREVISTA	03 de Agosto de 2023	**Horário:** A partir das 08h (Por ordem de chegada) **Local: Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba- Croatá- CE.**
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA E ANALISE DE TÍTULOS	07 de Agosto de 2023	Site do município: (http://www.croata.ce.gov.br/)
RECURSO – RESULTADO DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE TÍTULOS	08 de agosto de 2023	**Horário:** 08h às 12h **Local: Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba- Croatá- CE.**
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS E ENTREVISTA	09 de agosto de 2023	Site do município: (http://www.croata.ce.gov.br/)
RESULTADO FINAL O PROCESSO SELETIVO	09 de agosto de 2023	Site do município: (http://www.croata.ce.gov.br/)

EDITAL Nº 002/2023 DA EDUCAÇÃO/CROATÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ /CE
II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INCRIÇÃO			FOTO
Nome Completo:			
Nº do Doc. de Identidade / Órgão emissor		CPF:	
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Endereço completo (Rua, Avenida, Praça, etc.)			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Email:		
( ) Solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo			

Croatá/CE__de_____ de _____

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 002/2023 DA EDUCAÇÃO/CROATÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ /CE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Endereço	
RG:	**CPF:**
Nº da Inscrição: Data: / /	
( ) Solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Assinatura do responsável pelo recebimento da Inscrição

EDITAL Nº 002/2023 DA EDUCAÇÃO/CROATÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ /CE
ANEXO III – FORMULÁRIO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA

CERTIFICADO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO*	VALOR OBTIDO**
DOUTORADO (QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO)	Máximo de 01 diploma, certidão ou declaração	7	Pontuação Nº de folha	
MESTRADO (QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO)	Máximo de 01 diploma, certidão ou declaração	6	Pontuação Nº de folha	
ESPECIALIZAÇÃO (QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 H/A)	02 pontos por cada diploma, certidão ou declaração. Máximo de 02 títulos	4	Pontuação Nº de folha	
GRADUAÇÃO (QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO)	03 pontos por cada diploma, certidão ou declaração. Máximo de 01 título	3	Pontuação Nº de folha	
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	02 pontos para cada período de 12 meses, até o limite máximo de 05 anos	10	Pontuação Nº de folha	
PONTUAÇÃO TOTAL		**30**		

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar 00 quando não houver pontuação)
**Campo de preenchimento exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

candidato(a) ao cargo de_reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade todas as informções apresentadas e que os títulos, delcarações e documentos aqui relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei sendo comprovados através de cópias para fins de atribuição de pontos,com vista à classificação na segunda etapa deste processo seletivo.
Croatá /CE, de de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 002/2023 DA EDUCAÇÃO/CROATÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ /CE

ANEXO IV – CARGOS/FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REPRESENTAÇÃO
Diretor Escolar	40h semanais	De acordo com a Lei 298/2009
Coordenador Pedagógico	40h semanais	De acordo com a Lei 298/2009
Coordenador de Gestão	40h semanais	De acordo com a Lei 298/2009
Coordenador Escolar	40h semanais	De acordo com a Lei 298/2009

EDITAL Nº 002/2023 DA EDUCAÇÃO/CROATÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ /CE

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA (PRIMEIRA ETAPA) E DA ENTREVISTA (TERCEIRA ETAPA)

Admisnitração pública;
Legislação – educação braileira;
Gestão escolar;
Diretrizes curriculares do Ensino Fundamental;
Novas tencologias;
Gestão financeira;
Gestão Patrimonial;
Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar;
Conselho escolar;
Plano Nacional de Educação;
Plano Municipal de Educação;
Avaliação da aprendizagem;
Formação em serviço;
Programas do FNDE e MEC;
Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE;
Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

Leitura de dados (tabelas, gráficos e mapas);
Desenvolvimento da aprendizagem;
A didática e o processo de ensino-aprendizagem;
Função político social da escola;
Educação de tempo integral;
Coordenação do trabalho pedagógico: do Projeto Político Pedagógico à rotina da sala de aula;
Educação e diversidade;
Educação inclusiva;
Protagonismo na educação escolar;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;
Base Nacional Comum Curricular
- BNCC

EDITAL Nº 002/2023 DA EDUCAÇÃO/CROATÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ /CE
ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_, portador(a) do documento de identidade_, protocolo de inscrição n°_, concorrendo a uma vaga para o cargo de
, apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo nos seguintes termos:
DAS RAZÕES DO RECURSO

Croatá/CE,___ de___de___

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DO RECURSO
Nome do(a) Candidato(a): Data e horário do Protocolo:_/_/_:

Assinatura do responsável pelo recebimento do recurso.

EDITAL Nº 002/2023 DA EDUCAÇÃO/CROATÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ /CE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

Eu,_DECLARO não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a admisnitração pública.
Por ser expressão de verdade, assumo intera responsabilidade pelas declarações acima, sob pena da lei, assino esta declaração para que tenha efeitos legais.

Croatá /CE,_____ de__de_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:48D236D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 003/2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O **Município de Croatá através da Secretaria de Educação**, considerando o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Croatá e a Lei Municipal nº 442/2017 (art. 2º), que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o Edital nº 003/2023, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada, conforme disposto neste edital, visando compor um banco de cadastro de reserva para atender situações de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação pelo qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser publicadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública Simplificada regida pelo presente Edital, será executado por empresa contratada para tal fim, supervisionada e acompanhada pela Comissão Especial nomeada por meio da Portaria de Nº 2007002/2023 do Poder Executivo de Croatá/CE.
Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal e perfil público do site oficial do Município de Croatá, relativos ao certame.
É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a esta Seleção Pública Simplificada, bem como atender aos prazos e condições nelas estipulados.
Nenhum(a) candidato(a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.
A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
A contratação se dará pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e alterado a critério da administração, nos termos da Lei Municipal nº 442/2017.
Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através do site oficial do Município de Croatá.
A aprovação e classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa dedireito à contratação, reservando-se ao Município de Croatá o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
O(a) candidato(a) classificado(a) no banco de cadastro de reserva deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Prefeitura de Croatá, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção.
São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:
Cronograma (anexo I);
Ficha de Inscrição (anexo II);
Quadro de cargos, escolaridade, vagas, carga horária e remuneração (anexo III);
Declaração de não-acumulação de cargos, funções ou empregos públicos (anexo IV);
Requerimento para interposição de recurso (anexo V);
Formulário da Análise de Títulos – níveis médio e superior (anexo VII);
Formulário da Análise de Títulos – cargo de Professor (anexo VIII);

2 - INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas através da entrega de ficha de inscrição já devidamente preenchida pelo candidato, no **período de inscrições nos dias 24,25 e 26 de julho de 2023, na Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba- Croatá- CE horário de 08h às 12h e das 13h às 16h.**
Documentação necessária a ser entregue no ato da solicitação da inscrição:
Cópia do CPF;
Cópia do documento de identificação;
Foto 3x4;
Cópia do Comprovante de residência;
Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II, desteEdital;
Anexo VI ou VII devidamente preenchido, junto às cópias dos documentos comprobatórios da Análise de Títulos para os cargos de níveis médio e superior.
Para o cargo de secretário escolar deverá entregar o diploma de nível médio completo e diploma de secretariado escolar.

Copia do diploma ou declaração de conclusão do ensino médio para os cargos de ensino médio.
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do ensino superior reconhecida pelo MEC para os cargos de nível superior.
Cópia do registro profissional para os cargos exigidos.
Para o cargo de **professor do Eja** o candidato deverá entregar o diploma de Graduação em Licenciatura ou declaração que está cursando Licenciatura Plena.
Para o cargo de **Psicopedagogo** deverá entregar o diploma devidamente reconhecido pelo MEC de graduação em Pedagogia ou Psicologia e diploma de especialização em Psicopedagogia.
Para o cargo de **Professor de intérprete em Libras** deverá entregar o diploma devidamente reconhecido pelo MEC de Graduação em Letras Libras e diploma de especialização em libras, tradução e interpretação.
Serão considerados documentos de identidade para os fins da letra "b" do item 2.2: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
Não será cobrada taxa de inscrição.
Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste últimocaso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

3 - REGIME DISCIPLINAR

São deveres dos contratados:
Respeitar os princípios éticos exigidos pelo serviço público;
Cumprir jornada de trabalho que lhe for determinada, conforme a necessidade doserviço, obedecendo o limite máximo previsto para o cargo;
Desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ouas determinações recebidas de seus superiores;
Justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço cometido ou partedele;
Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;
Cumprir as ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis,abusivas ou ilegais;
Atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
Responder, direta e permanentemente, pelo uso de material de consumo e benspatrimoniais, sob sua guarda ou responsabilidade;
Guardar sigilo profissional;
Ser assíduo e pontual ao serviço;
Observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
Atender, nos prazos da lei ou regulamento, as requisições para defesa da Fazenda Pública;
Atender, nos prazos da lei ou regulamento, os requerimentos de certidões para adefesa ou esclarecimentos de situações;
Ser parcimonioso e cauteloso no uso dos recursos públicos, buscando sempre o menorcusto e o maior resultado social no exercício do seu emprego.
É proibido aos contratados:
Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ouobjeto da repartição;
Recusar fé a documentos públicos;
Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução deserviço;
Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos doPoder Público, assim como aos demais servidores ou a cidadão que buscar, no exercício do seu direito, os

benefícios e serviços públicos, mediante manifestação escrita ou oral;
Cometer a pessoa estranha da repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenhode encargos que sejam de sua competência;
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento dadignidade da função pública;
Exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comandatário;
Participar de gerência e de administração de empresa privada e, nessa condição,transacionar com o Município;
Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suasatribuições;
Praticar usura sob qualquer de suas formas;
Proceder de forma desidiosa;
Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa;
Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
Exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horáriode trabalho;
Acumular cargos, funções e empregos públicos, em desacordo com o que dispõea Constituição Federal.

4 - CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Os cargos, vagas, remuneração e carga horária estão no Anexo III.
A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

- ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Para os **CARGOS DE NÍVÉIS FUNDAMENTAL INCOMPLETO** será composta de etapaúnica:

DESCRIÇÃO	ETAPA	TEMPO	PONTUAÇÃO MÁX.
Etapa Única	Entrevista	Até 10 minutos	100 pontos
TOTAL			**100 PONTOS**

Para os **CARGOS DE NÍVÉIS MÉDIO,** será composta de duas etapas:

DESCRIÇÃO	ETAPA	TEMPO	PONTUAÇÃO MÁX.
1ª Etapa	Entrevista	Até 10 minutos	50 pontos
2ª Etapa	Análise de Títulos		50 pontos
TOTAL			**100 PONTOS**

Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR ,** será composta de três etapas:

DESCRIÇÃO	ETAPA	TEMPO	PONTUAÇÃO MÁX.
1ª Etapa	Prova	Até 04 horas	40 pontos
2ª Etapa	Entrevista	Até 10 minutos	30 pontos
3ª Etapa	Análise de Títulos		30 pontos
TOTAL			**100 PONTOS**

Sobre a Primeira Etapa descrita no item 5.3, obterá nota ZERO na Prova, o(a) candidato(a) que:
faltar no dia, local e horário previsto;
entregar a folha do gabarito em branco;
escrever com letra ilegível;
escrever sobre tema diverso do proposto;
redigir com lápis ou grafite;
redigir fora do espaço para tal fim;
redigir a resposta em números igual ou menor que 10 (dez) linhas.
Sobre a Primeira Etapa descrita no item 5.3:
Serão eliminados os candidatos que atingirem pontuação inferior a 50% (cinquenta porcento) da pontuação máxima.
Prova escrita de conhecimentos específicos contendo 10 (dez) questões objetivas de conhecimentos específicos,sendo de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C e D) e 02(duas) questões subjetivas contemplando situações do conteúdo programático.
Cada questão objetiva de múltipla escolha valerá 2 (dois) pontos perfazendo, dessa forma, o cômputo de 20 (vinte) pontos.
Cada questão subjetiva valerá 10(dez) pontos perfazendo, dessa forma, o cômputo de 20 (vinte) pontos.
A pontuação total da prova escrita, parte objetiva e subjetiva, será de até 40 (quarenta) pontos.
Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o caderno de provas e o cartão de respostas devidamente assinado, assinar a lista de frequência, sob pena de ser eliminado do certame.
A **prova escrita** será realizada no dia **29 de Julho de 2023**, a partir das 8h até às 12h, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 07:30h e fechamento às 8h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse Horário.
O local de aplicação da prova escrita será no na Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba-Croatá- CE.
O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azulou preta, com comprovante de inscrição e de seu documento oficial de identidade original com foto.
É permitida a entrada de candidatos com bebidas (tais como água, suco etc.) e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate.
Não será permitido ao candidato a consulta a livros, textos, pesquisa de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco, sob pena de eliminação.
Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local designados sempre portando

documento de identificação original com foto.
Caberá a Empresa contratada a indicação dos profissionais que realizarão as entrevistase Prova, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes a cada cargo.

- REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Para todos os cargos:
Disponibilidade para o exercício da carga horária semanal exigida;
Experiência profissional;
Capacidade relacional e de comunicação;
Capacidade de trabalhar em equipe;
Sensibilidade com as questões sociais;
Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino; Certidão de quitação eleitoral;
Ter preenchido a declaração de que não acumula indevidamente cargos públicos ou privados.
Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "B" em vigência para o cargo de Motorista (Categoria B);
Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" em vigência;

– AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA, PROVA E ANÁLISE DE TÍTULOS.

Na entrevista para os cargos de **Nível Fundamental** serão analisados:

DESCRIÇÃO	PONT. MAXIMA
Conhecimento técnico, equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, capacidade de liderança, planejamento, visão estratégica, compromisso, cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	40 pontos
Domínio do assunto abordado para o cargo que se propõe.	30 pontos
Coerência e clareza nas respostas.	30 Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	**100 PONTOS**

Na entrevista para os cargos de **Nível Médio** , serão analisados:

DESCRIÇÃO	PONT. MAXIMA
Conhecimento técnico, equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, capacidade de liderança, planejamento, visão estratégica, compromisso, cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	20 Pontos
Domínio do assunto abordado para o cargo que se propõe.	15 Pontos
Coerência e clareza nas respostas.	15 Pontos

PONTUAÇÃO TOTAL	**50 PONTOS**

Na entrevista para os cargos de **nível Supérior**, serão analisados:

DESCRIÇÃO	**PONT. MAXIMA**
Conhecimento técnico, equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, capacidade de liderança, planejamento, visão estratégica, compromisso, cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	10 Pontos
Domínio do assunto abordado para o cargo que se propõe.	10Pontos
Coerência e clareza nas respostas.	10Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	**30 PONTOS**

Na Prova para os cargos de **Nível Superior**, serão analisados:

AVALIAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**PONT. MAXIMA**
Estrutura e Textualidade	Produção do gênero textual proposto no comando da questão, coesão e coerência e construção da argumentação.	10 Pontos
Organização Linguístico-Textual	Aspectos ortográficos.	5 Pontos
	Concordância nominal e verbal.	5 Pontos
Questões objetivas (10 questões)	Questões com opções de A, B, C e D.	20 Pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL	**40 PONTOS**

Na análise de títulos para os cargos de **nível médio** serão observados os seguintes requisitos:

TÍTULOS	**PONT. MAXIMA**
Experiência de trabalho no exercício do cargo pretendido, inclusive estágios e serviços voluntários, pelo período mínimo de 06 (seis) meses - 05 (cinco) pontos por cada período, sendo, no máximo 20 (vinte) pontos.	20 Pontos
Outras experiências de trabalho, pelo período mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos - 10 (dez) pontos por cada período, sendo, no máximo 20 (vinte) pontos.	20 Pontos
Curso de capacitação correlata com a função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, - 05 (cinco) pontos por cada curso, sendo, no máximo 10 (dez) pontos.	10 Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	**50 PONTOS**

Na análise do Currículo para os cargos de **nível superior** serão observados os seguintes requisitos:

TÍTULOS	**PONT. MAXIMA**
Experiência de trabalho no exercício do cargo pretendido, inclusive estágios e serviços voluntários, sendo 02 (dois) pontos por cada período, sendo, no máximo 10 (dez) pontos. (ano letivo -10 meses)	10 Pontos
Outras experiências de trabalho, pelo período mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos - 2 (dois) pontos por cada período, sendo, no máximo 8 (oito) pontos.	8 Pontos
Curso de capacitação correlata com a função, com carga horária de 80(oitenta) horas - 03 (três) pontos por cada curso, sendo, no máximo 6 (seis) pontos.	6 Pontos
Curso de capacitação correlata com a função, com carga horária de 40(quarenta) horas - 03 (três) pontos por cada curso, sendo, no máximo 6 (seis) pontos.	6 Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	**30 PONTOS**

Conteúdo programático a ser cobrado na Prova objetiva e subjetiva do Nível Superior:

	DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL SUPERIOR	A EDUCAÇÃO NO BRASIL	12	40	-ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO LEIS TECNOLOGIA E EDUCACÃO

A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado, ou cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência;
Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a três meses;
Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
Os certificados ou declaração por hora aula não serão cumulativos;
Os certificados e/ou declaração deverão ser emitidos por órgãos de reconhecimento oficial;
Constatada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiude má- fé, será excluído da Seleção;
O candidato que irá concorrer a vaga de professor do EJA deverá concorrer as três etapas exigidas para os profissionais de nível superior, ou seja, entrevista, prova e analise curricular.

- RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

A nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos na Entrevista e Analise de títulos para os cargos de nível médio e Prova, entrevista e Análise de Títulos para os cargos de nível superior.
A nota final do candidato será obtida através dos pontos obtidos na Entrevista para os cargos de nível fundamental incompleto.
Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nos somatórios da(s) etapa(s) de Análise de Títulos e Entrevista e ou Prova para os cargos de nível médio e superior.
Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Entrevista para os cargos de nível fundamental.
Em caso de empate na classificação final terá preferência:
O candidato que possuir maior pontuação na Entrevista, Prova;
O candidato que possuir maior tempo de experiência no exercício da função;
O candidato que possuir maior idade;
Fica assegurado, ao(à)(s) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais critério de desempate que sobrepõe aos demais, sucedido dos outros previstos no item anterior;
Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate emhora(s), minuto(s) e segundo(s).

Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital e formação de cadastro de reserva para possíveis necessidades da contratante;
A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

- VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

As vagas serão preenchidas pelos classificados no processo de seleção simplificada.
Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.
As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no art. 37, do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico datado nos últimos 12 (doze) meses atestando a deficiência.
As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

- EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído da seleção simplificada o candidato que:
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Acompanhamento da Seleção Pública;
Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;
Sem autorização, ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
Manusear aparelhos telefônico no momento da entrevista;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
No dia da realização da entrevista, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros).
Fizer inscrição em mais de um dos cargos constantes do processo seletivo.

– RECURSOS

Caberá interposição de recurso administrativo à Empresa executora da Seleção Pública Simplificada em desfavor do resultado preliminar e/ou final a ser divulgado.
O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme Anexo V, àempresa executora da Seleção, devidamente fundamentado.
Admitir-se-á um único recurso ao candidato por etapa, sendo todas as respectivasdecisões individualizadas.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato(endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Prefeitura de Croatá, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.
Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.
A Comissão de Acompanhamento, instituída por Portaria, será destituída após adivulgação do resultado final definitivo.
A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Croatá e demais aplicáveis à espécie.
Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Croatá – Ceará, 21 de julho de 2023.

LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal da Educação.

MUNICÍPIO DE CROATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 003/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS	LOCAIS/HORÁRIO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	21 de julho de 2023	(http://www.croata.ce.gov.br/)
INSCRIÇÕES	24,25 e 26 de julho 2023	**Horário:** 08h às 12h / 13h às 16h **Local: na Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba- Croatá- CE**.
CONVOCATÓRIA PARA ENTREVISTAS E PROVA	27 de junho de 2023	(http://www.croata.ce.gov.br/)
PROVA	29 de julho de 2023	**Horário:** 08h às 12h **Local: Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba- Croatá- CE**
ENTREVISTAS	28 de Julho de 2023	**Horário:** 08h – Ordem de chegada **Local: Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba- Croatá- CE**
RESULTADO PRELIMINARDAS ETAPAS	02 de agosto de 2023	(http://www.croata.ce.gov.br/)
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	03 de agosto de 2023	**Horário:** 08h às 12h **Local: Escola de Educação Básica Dom Timóteo, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 769, Caroba- Croatá- CE**.
RESULTADO DO RECURSO	04 de agosto de 2023	(http://www.croata.ce.gov.br/)

RESULTADO FINAL	04 de Agosto de 2023	(http://www.croata.ce.gov.br/)

MUNICÍPIO DE CROATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FOTO

EDITAL Nº 003/2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Nº do Doc. de Identidade:		CPF:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Endereço:		
Nº	Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Email:	
Escolaridade:		
Cargo Pretendido:		
Declara possuir alguma deficiência ( ) Sim ( ) Não		

Croatá/CE de de 2023

Assinatura do Candidato

MUNICÍPIO DE CROATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Cargo Pretendido:	
RG:	**CPF:**
Nº da Inscrição: Data: / /2023	

Assinatura do responsável pelo recebimento da Inscrição

MUNICÍPIO DE CROATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 003/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO III – QUADRO DE CARGOS DO CADASTRO DE RESERVA, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
1. Agente Educacional	40H	Ensino Médio completo	Salário Mínimo
2. Assistente Administrativo	40H	Ensino Médio completo	Salário Mínimo
3. Auxiliar de Serviços Gerais	40H	Ensino Fundamental	Salário Mínimo
4. Merendeiras	40H	Ensino Fundamental	Salário Mínimo
5. Monitores de Creche	40H	Ensino Médio completo	Salário Mínimo
6. Motoristas	40H	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categorias B e D	Salário Mínimo
7. Nutricionistas	40H	Ensino Superior Completo + registro no órgão competente	R$ 2.000,00
8. Professores Ed. Infantil ao Ensino Fundamental II	100H	Ensino Superior Completo	R$ 1.611,25
9. Professor de AEE	100H	Ensino Superior Completo	R$ 1.611,25
10. Professor de EJA	100H	Ensino Superior Completo ou Cursando (Licenciatura Plena)	R$ 1.611,25
11. Psicóloga	40H	Ensino Superior Completo + Registro no órgão competente	R$ 2.000,00
12. Secretários Escolares	40H	Ensino Médio completo + Curso de Secretariado Escolar.	R$ 1.731,76
13. Vigias	40H	Ensino Fundamental	Salário Mínimo
14. Assistente Social	30 H	Ensino Superior Completo + Registro no órgão competente	R$ 3,000,00
15. Terapeuta Ocupacional	20 H	Ensino Superior Completo + Registro no órgão competente	R$ 1,852,00
16. Fonoaudiólogo	30 H	Ensino Superior Completo + Registro no órgão competente	R$ 1.600,00
17. Psicopedagogo	30 H	Graduação em Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia e respectivo registro no Conselho de Classe, se necessário.	R$ 2.500,00
18. Professor intérprete em Libras	20 H	Graduação em Letras Libras com especialização em libras, tradução e interpretação	R$ 2.435,76 (Lei municipal nº 298/2009)

MUNICÍPIO DE CROATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOSPÚBLICOS

Eu, ,

RG Nº_, CPF Nº_, **DECLARO**, para fins de contratação no cargo público de_, da Prefeitura de Croatá, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com o cargo em que serei contratado, em consonânciacom o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO QUE NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que serei contratado;

DECLARO que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinaçõeslegais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

Croatá/CE,_de_de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

MUNICÍPIO DE CROATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA<u>ANEXO V – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</u>

Eu,_, portador(a) do documento de identidade_, protocolo de inscrição n°_, concorrendo a uma vaga para o cargo de **,** apresento recurso perante a comissão da referida Seleção Pública Simplificada nos seguintes termos:
DAS RAZÕES DO RECURSO

Croatá/CE, __de__ de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 003/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

COMPROVANTE DO RECURSO
Nome do(a) Candidato(a): Data e horário do Protocolo:_/_/_:

Assinatura do responsável pelo recebimento do recurso

MUNICÍPIO DE CROATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

<u>ANEXO VI – FORMULÁRIO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO</u>

TÍTULOS	PONT. MAXIMA
Experiência de trabalho no exercício do cargo pretendido, inclusive estágios e serviços voluntários, pelo período mínimo de 06 (seis) meses - 05 (cinco) pontos por cada período, sendo, no máximo 20 (vinte) pontos.	
Outras experiências de trabalho, pelo período mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos - 10 (dez) pontos por cada período, sendo, no máximo 20 (vinte) pontos.	
Curso de capacitação correlata com a função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, - 05 (cinco) pontos por cada curso, sendo, no máximo 10 (dez) pontos.	
PONTUAÇÃO TOTAL	

candidato(a) ao cargo de_reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade todas as informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos aqui relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei sendo comprovadosatravés de cópias para fins de atribuição de pontos, com vista à classificação na segunda etapa deste processo seletivo.

Croatá/CE,_de_de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

MUNICÍPIO DE CROATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

<u>ANEXO VII – FORMULÁRIO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR</u>

TÍTULOS	PONT. MAXIMA
Experiência de trabalho no exercício do cargo pretendido, inclusive estágios e serviços voluntários, sendo 02 (dois) pontos por cada período, sendo, no máximo 10 (dez) pontos. (ano letivo -10 meses)	10 Pontos
Outras experiências de trabalho, pelo período mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos - 2 (dois) pontos por cada período, sendo, no máximo 8 (oito) pontos.	8 Pontos
Curso de capacitação correlata com a função, com carga horária de 80(oitenta) horas - 03 (três) pontos por cada curso, sendo, no máximo 6 (seis) pontos.	6 Pontos

Curso de capacitação correlata com a função, com carga horária de 40(quarenta) horas - 03 (três) pontos por cada curso, sendo, no máximo 6 (seis) pontos.	6 Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	**30 PONTOS**

candidato(a) ao cargo de_reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade todas as informções apresentadas e que os títulos, declarações e documentos aqui relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei sendo comprovadosatravés de cópias para fins de atribuição de pontos, com vista à classificação na segunda etapa deste processo seletivo.

Croatá/CE,_de_de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C9903244

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.880 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA OS ITENS 3, 5, 8, 37, 40, 42, 46, 49 e 98 DO ANEXO I DA LEI Nº 1.817 DE 31 DE JANEIRO DE 2023, REAJUSTANDO A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS CARGOS NELES PREVISTOS, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172 DE 1º DE MAIO DE 2023 E LEI MUNICIPAL N° 1.863 DE 16 DE MAIO DE 2023, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos e a representação dos cargos de Assessor (a) de Apoio Administrativo I, Assessor (a) de Apoio e Articulação I, Assessor (a) de Comunicação e Eventos, Coordenador (a) de Espaço Cultural, Coordenador (a) de Políticas Agrárias e Cooperativismo Rural, Coordenador (a) de Tecnologia da Informação, Coordenador (a) dos Programas da Agricultura Familiar, Corregedor (a) da Guarda Municipal, Supervisor (a) de Espaços Esportivos, que estão sendo reajustados conforme estabelecido pela MP nº 1.172/2023 e lei municipal nº 1.863 de 16 de maio de 2023, passando a vigorar segundo disposto no Anexo Único desta lei.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba, deverá proceder com a atualização para o valor conforme Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Os demais itens previstos no Anexo I da Lei nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023 permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de maio de 2023.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 10 de julho de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.880 DE 10 DE JULHO DE 2023

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLO	QTD	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO (R$)	REMUNERAÇÃO (R$)
3.	Assessor (a) de Apoio Administrativo I	ASSAI	7	920,00	400,00	1.320,00
5.	Assessor (a) de Apoio e Articulação I	ASAAI	19	920,00	400,00	1.320,00
8.	Assessor (a) de Comunicação e Eventos	ASCE	2	920,00	400,00	1.320,00
37.	Coordenador (a) de Espaço Cultural	COEC	1	920,00	400,00	1.320,00
40.	Coordenador (a) de Políticas Agrárias e Cooperativismo Rural	COPACR	1	920,00	400,00	1.320,00
42.	Coordenador (a) de Tecnologia da Informação	COTI	1	1.208,00	112,00	1.320,00
46.	Coordenador (a) dos Programas da Agricultura Familiar	CPAF	1	920,00	400,00	1.320,00
49.	Corregedor (a) da Guarda Municipal	COGM	1	1.008,00	312,00	1.320,00
98.	Supervisor (a) de Espaços Esportivos SEE	SEE	1	1.208,00	112,00	1.320,00

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1E376047

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.881 DE 10 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R$ 246.657,58 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), criando a seguinte dotação:
26.01 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.0009 1.183 – EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

Elemento de Despesa		Fte. de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150000000	200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	171500000	4.935,98
3.3.90.30.00	Material de Consumo	171600000	1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas ... e Outras	150000000	200,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas ... e Outras	171500000	24.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas ... e Outras	171600000	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150000000	200,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	171500000	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	171600000	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150000000	200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	171500000	34.749,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	171600000	7.814,78
3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	150000000	200,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	171500000	61.149,39
3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	171600000	22.008,30
TOTAL			**246.657,58**

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e anulação da seguinte dotação:

26.01 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.0025 2.085 – Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular

Elemento de Despesa		Fte. de Recursos	Valor – R$
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas ... e Outras	150000000	1.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação até o limite de 100% (cem por cento) da dotação ora criada, utilizando as fontes de recursos definidas nos incisos II e III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação ora criada no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 10 de julho de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6F0BC6AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orós-Ce, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade de ***AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE, para o ano de 2023***, conforme especificações abaixo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para ***AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE, para o ano de 2023***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT	UND
1	BLOCOS - PARA ANOTAÇÕES - PAPEL 56G -1X0 TAMANHO 10X15cm	35	BL
2	CADERNO - PROTUÁRIO SUAS - com acabamento especial	300	UND
3	CAPA DE PROCESSO DE PAGAMENTO - TAM: 32X44cm ABERTA - IMPRESSÃO 4X0 CORES 1 DOBRA - PAPEL OFFSET 180g	5.000	UND
4	CARTAZ TAMANHO A3 - 4X0 - PAPEL COUCHÊ 180g - VARIAS LAYOUTS E TIRAGENS	200	UND
5	CERTIFICADO - TAM: 22X32CM IMPRESSÃO 4X1 CORES 0 PAPEL COUCHÊ 240g	200	UND
6	CÓPIAS COLORIDAS - TAM: A3 PAPEL 120g IMPRESSÃO A LASER	200	UND
7	CÓPIAS DIVERSAS - TAM A4 - IMPRESSÃO 1X0 COR - PAPEL OFFSET 75g	2.000	UND
8	ENVELOPES - TAM: 11X22cm - IMPRESSÃO 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 90g - CORTE	500	UND
9	ENVELOPES - TAM: 18X25cm - IMPRESSÃO 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 90g - CORTE ESPECIAL	500	UND

10	ENVELOPES - TAM: 22X32cm - IMPRESSÃO 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 90g - CORTE ESPECIAL	500	UND
11	ENVELOPES - TAM: 26X36cm - IMPRESSÃO 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 90g - CORTE ESPECIAL	500	UND
12	FOLDERS - TAM: 22X32cm - 2 DOBRAS - IMPRESSÃO 4X4 CORES - PAPEL COUCHÊ 115g - VARIOS LAYOUTS E TIRAGENS	1.500	UND
13	FORMULARIOS - PAPEL 56g TAMANHO 21,5X31,5cm	5.000	UND
14	IMPRESSÃO DE CONVITE: PAPEL MEIO OFICIO TAMANHO 15X21,40Kg COLORIDO	2.000	UND
15	LONA 440G SUPER BRILHO - COM ACABAMENTO COM METALON	25	MT
16	LONA PROMOCIONAL - COM ACABAMENTO EM BANNER	50	MT
17	LONA PROMOCIONAL - COM ACABAMENTO EM ILHÓS	50	MT
18	PANFLETO INFORMATIVO: TAM: 15X21cm - IMPRESSÃO 4X4 COR - PAPEL COUCHÊ 115g - VARIOS LAYOUTS E TIRAGENS	2.000	UND
19	PASTAS - TAM: 30X45cm ABERTA - IMPRESSÃO 4X4 CORES - PAPEL SUPREMO 320g - COM ORELHAS LATERIAS E BOLSO INTERNO COM IMPRESSÃO COLORIDA 4X0 CORES - LAMINAÇÃO BRILHO	2.000	UND

1.2. Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021
1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda se justifica pela necessidade de organizar e suprir as demandas, no que tange à confecção de material gráfico e serigráfico da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA, para o ano de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento ***Aquisição/confecção de material gráfico e serigráfico para atender as necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA do Município de Orós - CE, para o ano de 2023*** e atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA, nas ações que são de sua competência. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos bens almejados e suprir a lacuna existente**.** Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o fornecimento dos materiais especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
4.1. Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante dispensa de licitação;
4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:
5.1.1. Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

5.2. Duração Inicial do Contrato**:**
5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3. Da Sustentabilidade:
5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.
5.3.2. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a entrega de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
5.3.3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
5.3.4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
5.3.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
5.3.6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
5.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
5.3.8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.4. Transição Contratual:
5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:
5.5.1. Para atender a demanda da Secretaria Municipal Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Contratante, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil;

5.5.1.1.1. A Ordem de Fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;

5.5.1.1.2. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos serviços entregues;

5.5.1.1.3. No caso de constatação de que os materiais foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

5.5.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação.

5.5.1.2. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.5.1.3. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.5.1.4. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.6. **Relevância dos requisitos estipulados:**

5.6.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA, tendo em vista a necessidade de suprir as demandas da secretaria na execução dos serviços ofertados aos munícipes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legislação vigente.
6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
6.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
7.4. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
7.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
7.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

8. DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Nº14133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos bens contratados.
9.3. A verificação da adequação do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratadaensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
9.9. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento do material pretenso.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais:
10.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
10.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis e será feito em até 01 (dia) após a entrega do material;
10.6. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) após a entrega do material;
10.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento advindo deste objeto será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. REAJUSTE
12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A sanção prevista no subitem 13.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.5. A sanção prevista no 13.2.2, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº14.133/2021.
13.6. A sanção prevista no subitem 13.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.7. A sanção prevista no subitem 13.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.8. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
17.8.1 quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal;
13.9. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 13.2.2.
13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.11. A aplicação das sanções neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
14.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

14.2. **AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**
14.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
14.2.2. Assinatura do Representante Legal;
14.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
14.2.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.
14.2.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
14.2.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
14.2.7. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.
14.2.8. Não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência.

15. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
15.1. As propostas de preços deverão ser enviadas ao e-mail ***oroslicita@hotmail.com*** dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste aviso, obedecendo os critérios de apresentação de propostas e todos os atos formais e materiais a ela inerente.

16. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
16.1. Analisadas as propostas quanto à conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, O Ordenador de Despesas promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, para, em seguida, proceder à divulgação do resultado do julgamento.
16.2. É facultado ao Ordenador de Despesas promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
16.3. Após a análise das propostas de preços será feito o Mapa Comparativo contendo a Ordem de classificação das Propostas de Preços, sendo feita a posterior convocação da primeira colocada para apresentação dos documentos de habilitação.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
17.1. Os documentos serão solicitados à empresa que apresentar a proposta de menor valor e constituirão de:

17.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:
17.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
17.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
17.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
17.2.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
17.2.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
17.2.1.6. Cédula de identidade do responsável legal.

17.2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em**:**
17.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
17.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
17.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
17.2.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
17.2.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

17.2.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em**:**
17.2.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

17.3. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
17.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
17.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. O Ordenador de Despesas consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/**).**
18.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
18.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no artigo 60 da Lei Nº14.133/2021.

Orós - CE, 21 de julho de 2023.

JESSE NUNES ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:069068BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS A CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS E CONTRATAÇÃO PARA DIVERSOS CARGOS VISANDO A ATENDER O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL – PAEE (LEI 1.389/2023) E OUTRAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DO MUNICIPÍO DE VÁRZEA ALEGRE/CE – EDITAL 005/2023

O **GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a divulgação do cronograma de **entrevistas** do Processo Seletivo sob Edital nº 005/2023, que ocorrerão nos dias **24 e 25 de julho de 2023**, na EEF Figueiredo Correia, situada na Rua Figueiredo Correia, nº 258, Bairro Centro.

OBSERVAÇÕES
- As entrevistas se darão por ordem de chegada;
- Não será permitida a entrada de candidatos após às 14h;
- O(A) Candidato(a) que não comparecer à entrevista, estará sumariamente ELIMINADO(A) do Processo Seletivo;

- Os candidatos aos Cargos de Motorista Categoria “B” e Categoria “D”, não farão entrevistas, estes serão submetidos a teste prático com profissional capacitado no dia 26 de julho de 2023, conforme item 3.6, línea f) constante no Edital.

DIA 24 DE JULHO DE 2023 – DE 8H ÀS 14H (SEGUNDA-FEIRA)
Candidatos aos cargos de Profissional de Apoio Escolar (PAE) e Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

Nº de Inscrição	NOME	Nº do documento
152	Adenildes Rpdrigues de Lima	***.682.901-**
146	Alexandre de Lima Costa	***.193.303-**
130	Amanda Gomes de Almeida	***.515.843-**
050	Amanda Karolyny Viana Araújo	***.871.363-**
069	Ana Beatriz Borges Barbosa	***.971.483-**
149	Ana Clébia de Moura Bezerra	***.288.098-**
022	Ana Érica Rodrigues	***.291.623-**
123	Ana Jéssica de Alcantara	***.100.873-**
021	Antônia Alana Dias da Silva	***.760.123-**
039	Antônia Cristina Oliveira da Silva	***.549.813-**
153	Antônia Daisa Rodrigues Ferreira	***.201.603-**
084	Antônia Dantas Ferreira	***.501.153-**
010	Antônia Geisa de Sousa Bezerra	***.263.873-**
112	Antônia Jessica de Oliveira Silva	***.389.393-**
177	Antonia Karine Bezerra Araripe	***.809.043-**
132	Aureni Arruda Crispim	***.404.853-**
124	Bruna Raynara Felix Silva	***.770.543-**
090	Cicera Brena Diniz Costa	***.691.333-**
115	Cicera Elismênia Leandro Silva	***.725.183-**
011	Cicero Kayk Soares da Silva	***.520.133-**
092	Daniela Soares de Sousa	***.159.243-**
171	Debora Cavalcante de Souza Diniz	***.728.983-**
047	Eduarda Oliveira Lourenço	***.512.773-**
167	Éllen Beatriz Fernandes Moura	***.144.713-**
168	Fabiana da Silva Batista	***.785.193-**
035	Fabiana de Oliveira Silva Jorge	***.218.483-**
097	Francisca Auricélia Macêdo	***.599.423-**
033	Francisco Marcos Nunes	***.677.733-**
122	Géssica Fernandes Silva	***.184.773-**
081	Greicilene Araújo Lima	***.301.243-**
164	Iara Crispim Rodrigues	***.407.733-**
118	Jaciane Costa de Oliveira	***.154.803-**
044	Jessica Dayana Oliveira Costa	***.176.243-**
196	Jéssica Samile Dantas de Oliveira	***.599.523-**
007	Joana Angélica Bezerra da Silva	***.837.373-**
014	Josefa Erilene Cardoso da Silva	***.375.473-**
179	Josefa Hildaiane Alves	***.369.753-**
028	Kalidia Borges Taveira	***.853.843-**
062	Karoline Alves de Sousa	***.573.213-**
005	Laene Paulino da Silva	***.578.313-**
006	Lais Paulino da Silva	***.506.263-**
142	Lana Larissa Alves Rocha Batista	***.551.983-**
037	Lucivânia Sousa Alves	***.971.173-**
165	Luiz Henrique Ferreira	***.530.753-**
117	Mairla da Silva Nascimento	***.690.003-**
079	Maria Aline Diniz Pereira	***.611.143-**
061	Maria Aparecida Andrade Lino	***.887.813-**
133	Maria Edna Felipe Costa	***.876.363-**
064	Maria Eliana Silveira Bezerra	***.931.343-**
012	Maria Elieuda da Silva	***.091.563-**
056	Maria Gerciana Ferreira da Silva	***.403.643-**
136	Maria Inez Pinheiro de Sousa	***.208.853-**
051	Maria Luzaneide de Souza	***.424.593-**
095	Maria Socorro Rodrigues de Freitas Almeida	***.526.163-**
003	Maria Vitória de Sousa Silva	***.190.473-**
144	Mariana de Morais Almeida	***.265.823-**
017	Marielly Lima Soares	***.464.433-**
013	Marileide Rosa da Costa	***.070.793-**
187	Marilia Holanda Elias	***.721.993-**
052	Marineide Vieira da Silva	***.739.959-**
116	Martias da Silva Nascimento	***.200.163-**
075	Mateus Ferreira do Nascimento	***.024.003-**
046	Natália Rubia de Oliveira Santos	***.435.803-**
025	Poliésia Duarte Paracampo	***.553.823-**
148	Raimundo Duarte de Oliveira Filho	***.270.933-**
094	Ruberlânia Batista de Oliveira	***.172.983-**
004	Samantha Pereira de Oliveira	***.517.253-**
154	Sandra Maria Freitas de Sousa	***.303.873-**
009	Tayná Bezerra Lima	***.558.513-**

PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Nº de Inscrição	NOME	Nº do documento
001	Alana Fernandes de Almeida Rocha	***.315.743-**
104	Alanon Fernandes de Lima	***.223.493-**
166	Ana Isadora Soares de Lima Carvalho	***.352.523-**
087	Antônia Elinete de Alcantara Pontes	***.313.533-**
060	Calica Bezerra Freitas	***.126.683-**

048	Damão Nunes Pereira	***.296.108-**
057	Damiana Estevão da Silva Oliveira	***.858.303-**
131	Damiana Pinheiro Pereira	***.905.723-**
159	Daniel Moreira Frutuoso	***.598.963-**
023	Darlene Andaciely Silva	***.216.973-**
108	Edilânia Pereira Feitosa Sousa	***.581.733-**
163	Edilânia Primo Costa	***.524.223-**
024	Edileide Pereira Lourenço	***.659.523-**
119	Eliane Dantas de Sousa	***.785.803-**
074	Francisca Franciana Soares de Sousa	***.835.613-**
096	Fulvia Lutércia Duarte Almeida	***.174.823-**
058	Gabrielle Rodrigues Silva	***.863.213-**
134	Graham Bell Lobo de Oliveira	***.808.003-**
045	Jaciane Costa de Oliveira	***.154.803-**
147	José Leonardo do Nascimento Batista	***.466.983-**
099	Kalidia Borges Taveira	***.853,843-**
151	Lucélia Bernardo da Silva	***.673.813-**
103	Margarete da Silva Lima Costa	***.629.903-**
101	Maria Antonieta Cavalcante Sátiro	***.338.383-**
172	Maria Bitu de Oliveira	***.099.958-**
155	Maria Idelzuite Ferreira de Sousa	***.775.993-**
077	Maria Jarilene Almeida de Freitas	***.607.263-**
185	Maria Lindomaria Pereira da Silva	***.094.343-**
174	Maria Simone Gonçalves de Oliveira	***.808.003-**
088	Marli Bezerra da Silva Rodrigues	***.792.703-**
178	Monik Alves de Sousa	***.498.653-**
098	Nara Ligia Sousa Barbosa	***.513.023-**
141	Raimunda Gerlúcia Ribeiro Justino Ferreira	***.276.593-**
184	Raimunda Ionara Pereira Soares	***.315.483-**
063	Rayle Karine Gomes Alves	***.292.913-**
071	Renata Feitosa Lobo	***.465.893-**
086	Sidney Martins Ferreira	***.130.913-**
070	Simone Ferreira de Aquino	***.338.083-**
111	Solange Vieira Batista	***.454.428-**
143	Tereza Nilma Gomes de Morais	***.327.443-**
189	Virley Silvestre da Silva	***.744.643-**

DIA 25 DE JULHO DE 2023 – DE 8H ÀS 14H (TERÇA-FEIRA)
Candidatos aos cargos de Agente Administrativo, Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Vigia e Intérprete de Libras

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição	NOME	Nº do documento
127	Ana Lea Teixeira Brazer Silva	***.937.497-**
015	Antônio Wallison Caldas de Sousa	***.778.053-**
157	Cicera Jakeline da Silva	***.310.913-**
090	Cicero Barbosa dos Santos	***.482.273-**
173	Emanuel Gomes Soares	***.522.693-**
176	Emilly de Carvalho Araújo	***.302.433-**
139	Girleide Silva dos Santos	***.240.643-**
042	Italvani Oliveira de Almeida Alves	***.512.233-**
002	José Heitor de Almeida Silva	***.226.643-**
109	Keven Kolberg Costa da Silva	***.781.023-**
190	Leandro Ferreira da Silva	***.541.563-**
169	Maira Caroena Costa	***.027.743-**
049	Maria Doracir da Silva Bitu	***.340.413-**
029	Maria Ivone da Silva	***.942.313-**
030	Maria Tainá dos Santos Bezerra	***.973.273-**
053	Mariane Fiuza Caldas	***.439.213-**
135	Paulo Henrique da Silva Soares	***.316.493-**
120	Raianne Moreira Freire	***.640.413-**
026	Wandson Jorge Ferreira de Moraes	***.551.613-**
145	Willams Felix Leandro	***.594.443-**

ASSISTENTE SOCIAL

Nº de Inscrição	NOME	Nº do documento
114	Amanda Morais Pinho	***.928.713-**
183	Beatriz Souza Amélia	***.312.233-**
059	Diana da Silva Lima	***.898.393-**
156	Edilânia Primo Costa	***.524.223-**
085	Fernanda Mendes Bezerra Silva Martins	***.400.753-**
191	Gilmaria Ferreira de Lima	***.539.583-**
113	Maria Alves de Olivera	***.507.563-**
121	Raimunda Raila Moreira Freire	***.430.313-**
089	Renan de Oliveira Ramos	***.829.313-**

PSICÓLOGO

Nº de Inscrição	NOME	Nº do documento
076	Giseli Alves de Oliveira	***.752.173-**
100	Isabela Gonçalves de Sousa	***.183.953-**

NUTRICIONISTA

Nº de Inscrição	NOME	Nº do documento
137	Francisca Leticia de Oliveira Lima	***.522.363-**
140	Milena Rillary da Silva Bastos	***.647.233-**
150	Nathalia Branquinho Mendes	***.003.843-**
170	Ravelly Fiama Bezerra Ferreira	***.288.543-**

VIGIA

Nº de Inscrição	NOME	Nº do documento
034	Cicero Reginaldo Moreira de Oliveira	***.880.443-**
158	Erick Costa Brito da Silva	***.616.923-**
048	Francisco Ferreira da Silva	***.020.573-**
072	João Paulo Santos Amaro	***.604.333-**
078	Joaquim Gonçalves da Costa Neto	***.145.399-**
110	Maria Gabriela da Silva Oliveira	***.852.438-**
032	Rafael da Silva Batista	***.680.833-**
107	Rafael Duarte dos Santos	***.893.883-**
128	Raimundo Nonato Fernandes da Silva	***.131.513-**
193	Rildson Dantas de Araújo	***.466.893-**
036	Rito de Oliveira Leal	***.103.943-**
181	Rodrigo Costa Santos	***.332.103-**
055	Samuel Naftali Alves Lima	***.452.983-**
182	Vinicio Costa Pereira	***.882.203-**
008	Vinicius Bezerra Sátiro	***.951.623-**

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº de Inscrição	NOME	Nº do documento
195	Kelly Felipe Pereira Pessoas	***.863.723-**
020	Maria Aparecida Araújo da Silva	***.870.303-**
043	Maria das Graças Gomes de Oliveira	***.607.583-**
129	Wedja Luana Sobreira Ribeiro	***.339.023-**

Várzea Alegre, CE em 21 de julho de 2023

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F032BEE3

